

Município da Marinha Grande
Câmara Municipal

Reunião ordinária da Câmara
Municipal da Marinha Grande
realizada no dia 02/04/2018.

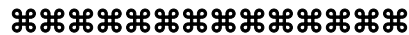
Mandato de 2017/2021
Ata nº 11

Aos dois dias do mês de abril de dois mil e dezoito, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, reuniu a Câmara Municipal da Marinha Grande, sob a presidência da Presidente, Cidália Maria de Oliveira Rosa Ferreira, com a presença dos seguintes Senhores Vereadores:

- Alexandra Filipa de Araújo Seara Dengucho;
- Aurélio Pedro Monteiro Ferreira;
- Carlos Alexandre de Carvalho Caetano;
- Lara Marques Lino;
- Ana Isabel de Jesus Alves Monteiro;
- Célia Cristina Letra Faustino Guerra.

A Sr.^a Presidente abriu a reunião pelas 14:30 horas, com a ordem do dia abaixo relacionada.

Nenhum dos membros do executivo presentes declarou qualquer impedimento na votação dos assuntos objeto de deliberação nesta reunião, salvo os casos em que na deliberação se mencione expressamente a causa do impedimento.



PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

- 1. Sr. Carlos Pato Rainho** - pretende dar informações sobre o Regime Jurídico de Associações de Pais - FERLEI
- 2. Sr. João Carlos Gomes Sousa** - pretende obter informações sobre o processo de construção n.º 446/17
- 3. Sr.^a Rita Silva** - pretende falar sobre o muro em risco de queda eminente, na Rua das Amoreiras, S. Pedro de Moel

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Intervenção dos membros do executivo

ORDEM DO DIA

CÂMARA

- 1. Aprovação da ata n.º 9, da reunião ordinária do dia 5 de março de 2018**

FREGUESIAS

2. Acordo de Execução com a Freguesia da Marinha Grande - Pedido de autorização prévia da Assembleia Municipal para a assunção de compromissos plurianuais nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro
3. Acordo de Execução. Delegação legal de competências. Freguesia da Marinha Grande.
4. Acordo de Execução com a Freguesia da Moita - Pedido de autorização prévia da Assembleia Municipal para a assunção de compromissos plurianuais nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro
5. Acordo de Execução. Delegação legal de competências. Freguesia da Moita.
6. Acordo de Execução com a Freguesia de Vieira de Leiria - Pedido de autorização prévia da Assembleia Municipal para a assunção de compromissos plurianuais nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro
7. Acordo de Execução. Delegação legal de competências. Freguesia de Vieira de Leiria.

FINANÇAS, CONTABILIDADE E PATRIMÓNIO

8. Resumo de Tesouraria do dia 26 de março de 2018
9. 7.ª Modificação aos Documentos Previsionais de 2018

TAXAS, PREÇOS E IMPOSTOS

10. Autorização para pagamento de taxas em prestações
11. Isenção do pagamento de taxas
12. Isenção de taxas de ingresso no Museu do Vidro – Universidade do Porto, Faculdade de Belas Artes - Ratificação de Despacho

OBRAS PÚBLICAS

13. “Abertura do Arruamento paralelo à estrada dos Guilhermes e duas Interseções Giratórias” Concurso Público nº4/2010 - Receção Definitiva
14. “Requalificação da Rua Esquerda e Rua da Almoíña Velha - CP 20/2017” – Aprovação da suspensão parcial dos trabalhos.
15. Beneficiação da Rua do Repouso - 2ª Fase - Concurso público n.º 04/2018.- Adjudicação
16. Empreitada de: Ampliação da Zona Industrial da Marinha Grande (ZIMG) e rede viária da saída norte da ZIMG - Parte 4 - Concurso público n.º 01/2018 - Adjudicação
17. Requalificação da rua e travessa das Andorinhas – Concurso público n.º 20/2016 - Aprovação de trabalhos de suprimento de erros e omissões e Alteração de peças desenhadas. Aprovação de minuta de contrato
- 18.a) Aprovação do projeto de execução da Remodelação do Centro de Saúde da Marinha Grande
- 18.b) Remodelação do Centro de Saúde da Marinha Grande - Concurso público n.º 12/2018. Deliberação Inicial

ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO

19. Req.º nº 1802/17, datado de 20/10/2017 - Proc.º n.º 375/17, datado de 17/08/2017 - ACROSS SERPENTINE - LDA
20. Req.º nº 2049/17, datado de 30/11/2017 - Proc.º n.º 344/16, datado de 24/08/2016 - DANWALL - Investimentos e Gestão de Imóveis, S.A.
21. Req.º nº 186/18, datado de 01/02/2018 - Proc.º n.º 430/17, datado de 22/09/2017 - Laurie Marques e Marc André Ferreira Vindeirinho
22. Req.º nº 464/18, datado de 07/03/2018 - Proc.º n.º 454/17, datado de 13/10/2017 - MLRZ - Sociedade Imobiliária, Lda.

23. Req.º nº 233/18, datado de 08/02/2018 - Proc.º n.º 38/18, datado de 08/02/2018 - Carlos Alberto Martins Gomes Pedroso
24. Req.º nº 1717/17, datado de 03/10/2017 - Proc.º n.º 446/17, datado de 03/10/2017 - Maria Delfina Pereira Natário Farto e Manuel Farto Da Silva
25. Req.º nº 2079/17, datado de 06/12/2017 - Proc.º n.º 170/17, datado de 28/04/2017 - Celestino Bento dos Santos
26. Req.º nº 378/18, datado de 23/02/2018 - Proc.º n.º 62/18, datado de 23/02/2018 - Etelvina Mouco Denis Gomes Fonte
27. Req.º nº 438/18, datado de 05/03/2018 - Proc.º n.º 89/17, datado de 15/03/2017 - Maria Odete Gomes Feteira, Maria Anália Feteira Tomé Ferreira, Maria Clara Feteira Tomé, Chantal Feteira Tomé e Apolinário Feteira Tomé
28. Req.º nº 498/18, datado de 12/03/2018 - Proc.º n.º 367/17, datado de 10/08/2017 - Maria Salete Braz Morgadinho
29. Req.º nº 2130/17, datado de 14/12/2017 - Proc.º n.º 550/17, datado de 14/12/2017 - Emanuel Gaspar Alves
30. Req.º nº 1876/17, datado de 02/11/2017 - Proc.º n.º 438/11, datado de 28/11/2011 - FAMOPLA - Fábrica Portuguesa de Moldes para Plásticos, Lda.
31. Req.º nº 610/18, datado de 26/03/2018 - Proc.º n.º 524/17, datado de 23/11/2017 - Mário Carvalheiro da Cruz e Maria Cristina Guerra Luís da Cruz
32. Req.º nº 612/18, datado de 26/03/2018 - Proc.º n.º 485/17, datado de 30/10/20147 - Maria Gameiro da Silva
33. Req.º nº 611/18, datado de 26/03/2018 - Proc.º n.º 483/17, datado de 30/10/2017 - Manuel André de Jesus Silva
34. Req.º nº 226/18, datado de 07/02/2018 - Proc.º n.º 34/18, datado de 07/02/2018 - Ramadas Serviços de Aconselhamento de Dependências Lda.
35. Req.º nº 780/15, datado de 02/06/2015 - PC N.º 182/15, datado de 06/02/2015 - ITL Investimentos Turísticos Lda
36. Req.º nº 1310/16, datado de 02/08/2016 - Proc.º n.º 315/16, datado de 02/08/2016 - Rui Alexandre Pessoa Marques
37. Req.º nº 482/18, datado de 09/03/2018 - Proc.º n.º 525/16, datado de 27/12/017 - Alfredo Pedrosa Ramusga
38. Req.º nº 575/18, datado de 21/03/20108 - Proc.º n.º 776/01, datado de 31/07/2001 - MATIAS-Indústria de Moldes e Plásticos, Lda
39. Req.º nº 533/18, datado de 15/03/2018 - Proc.º n.º 224/2018, datado de 15/03/2018 - Liliana Sofia Ferreira Leal
40. E/2013/2018 - Pedido de ocupação de espaço público com abertura de vala para execução de baixada elétrica
41. E/10674/2017 - Pedido de ocupação de espaço público com abertura de vala para execução ramais domiciliários de gás natural - Lusitaniagás - Companhia de Gás do Centro, S.A.
42. E/1939/2018 - Pedido de ocupação de espaço público com abertura de vala para execução ramais domiciliários de gás natural - Lusitaniagás - Companhia de Gás do Centro, S.A.

PROTEÇÃO CIVIL

43. Protocolo de cooperação e apoio financeiro a celebrar com a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários da Marinha Grande - 2018.
44. Protocolo de cooperação e apoio financeiro a celebrar com a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vieira de Leiria 2018.

RESPONSABILIDADE CIVIL EXTRA CONTRATUAL DO MUNICÍPIO

45. Responsabilidade civil extracontratual do Município da Marinha Grande - Pedido de indemnização por danos materiais ocorridos em veículo automóvel - Requerente: Ana Maria de Sousa Reis Mendes – Audiência prévia da proposta de indeferimento – Decisão final
46. Pedido de indemnização por danos em peça de vestuário - Instalações sanitárias da Casa da Cultura - Requerente: Pedro José Ferreira Seiceira - Indeferimento final

AÇÃO SOCIAL

47. Celebração de acordo de regularização de dívida em nome de Mafalda Sofia Gomes Grácio, arrendatária residente na fração correspondente ao 1.º direito do bloco L, sito em Avenida da Liberdade, Casal de Malta.
48. Correção do valor da renda, sob o regime de arrendamento apoiado, de Regina Ferreira Martins, inquilina residente na Praceta da Liberdade, blc 2 - r/ch dtº, Casal de Malta

PATRIMÓNIO HISTÓRICO E CULTURA

49. Casa da Cultura Teatro Stephens - Pedido de cedência para o dia 24 de junho apresentado pelo Ginásio Fisicoloucura Prática Desportiva Lda.
50. Atribuição de apoios ou benefícios a entidades de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra - Sport Operário Marinhense - Concerto comemorativo do 25 de Abril

TEMPOS LIVRES E DESPORTO

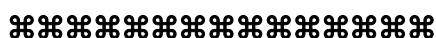
51. Desistência de candidatura a apoio financeiro da Associação Social, Cultural e Desportiva de Casal Galego - 3ª edição do Campeonato de Patinagem de Velocidade
52. Atribuição de apoio – Grupo Desportivo Casa Águia - 11º Open/28º Concurso de Pesca Desportiva
53. Atribuição de apoio – Grupo Desportivo Casa Águia - Participação no Campeonato Mundial de Pesca de Mar
54. Atribuição de apoios ou benefícios a entidades de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra – Sociedade de Instrução e Recreio 1º de Maio - Festand 2018
55. Atribuição de apoio – Clube de Atletismo da Marinha Grande - 6º Meeting Fernando Alves/3º Meeting Jovem

EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

56. Análise, classificação e proposta de admissão de candidaturas relativas a apoios para 2018 - Associação Casa D'Árvore ABC Natur - “Escola da Mata”

OBRAS PÚBLICAS

57. Requalificação e eficiência energética da Piscina Municipal de Vieira de Leiria - Concurso público n.º 06/2018.- Adjudicação



PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

1. Sr. Carlos Pato Rainho, que distribuiu um documento a todos os membros do executivo relativo à sua intervenção sobre o Regime Jurídico de Associações de Pais e o Regulamento da FERLEI, de que é Secretário. Nessa qualidade protestou por a associação não ter sido convocada para a reunião da Comissão Alargada da CPCJ, realizada no passado dia 27 de fevereiro, quando tinham estado reunidos na Câmara no dia 15 de fevereiro, a apresentar os problemas das escolas.

Tendo em conta que a intervenção do munícipe já tinha excedido o tempo previsto no Regimento, **a Sr.ª Presidente** retirou-lhe a palavra.

2. Sr. João Carlos Gomes Sousa, que se inscreveu para obter informações sobre o processo de construção n.º 446/17

O munícipe não compareceu.

3. Sr.ª Rita Silva, que se inscreveu para falar sobre o muro em risco de queda eminente, na Rua das Amoreiras, S. Pedro de Moel, que está em avançado estado de degradação e que ameaça a sua casa. Tanto ela como a sua mãe já apresentaram várias denúncias, a primeira delas no início de 2017 e que deu origem a uma vistoria. Telefonou em maio de 2017 para obter informações e ficou a saber que o proprietário tinha sido notificado, mas como entretanto começou a época balnear não se podiam fazer obras. Insistiu em outubro, novembro e dezembro/2017 e agora em fevereiro/2018, quando apresentou um abaixo-assinado dos moradores. Recebeu uma resposta, com a indicação de marcação de nova vistoria, que está prevista para amanhã. Independentemente do seu resultado, não percebe porque é que não foram ainda tomadas quaisquer medidas de segurança.

A **Sr.ª Presidente** passou a palavra à Sr.ª Vereadora Célia Guerra, para responder ao Sr. Carlos Rainho, deixando o esclarecimento de que os assuntos da CPCJ são tratados em local próprio.

A **Sr.ª Vereadora Célia Guerra** respondeu o seguinte:

- As questões da CPCJ são para tratar na Comissão Alargada, que reuniu na quarta-feira e o Sr. Rainho faltou.
Esclareceu que não é Vice-Presidente da Associação de Pais, é só um dos membros.
Enquanto Vereadora recebeu o Sr. Rainho aqui na Câmara, na reunião do dia 15 de fevereiro, em que compareceu, e onde lhe disse que ia haver reunião para eleição em 24 de fevereiro, e até agora está à espera de saber quais são os eleitos. A FERLEI não representa todas as associações de pais, e por isso foram convocadas **todas** as associações de pais, que essas sim representam os pais.

O Sr. Carlos Rainho manifestou intenção de intervir, mas a Sr.ª Presidente não autorizou, informando-o que se quiser poderá marcar uma reunião com a Sr.ª Vereadora.

O **Sr. Vereador Carlos Caetano** respondeu o seguinte à D. Rita Silva:

- Tomou conhecimento do assunto quando falaram ao telefone. Falou com o proprietário do imóvel em meados de janeiro, pediram tempo para apresentar o projeto, que não apresentaram nem voltaram a atender o telefone, pelo que foram notificados da deliberação tomada na reunião de 19/03/2018. Na sequência dessa deliberação amanhã será feita a vistoria e depois se verá o resultado, que deverá ser presente à próxima reunião do dia 16 de abril.

A munícipe pretendia falar, mas a Sr.^a Presidente pediu desculpa e não autorizou a troca de palavras, sugerindo que no intervalo trocasse informações com o Sr. Vereador.

O **Sr. Vereador** prosseguiu, informando que na sequência da falta de medidas de segurança foram colocados os blocos sugeridos pela Proteção Civil. Caso a D. Rita entenda que não são a melhor solução, poderão falar sobre isso no intervalo.



PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

A **Sr.^a Presidente** deu a palavra aos Srs. Vereadores que pediram para intervir.

A Sr.^a Vereadora Lara Lino cumprimentou todos os presentes e referiu o seguinte:

- Agradeceu as intervenções dos munícipes e lamentou que as situações apresentadas não sejam solucionadas com mais rapidez.
- Acordo com as Juntas – falta o contrato interadministrativo com a Junta de Freguesia da Marinha Grande para o fornecimento das massas asfálticas, necessárias para a resolução de problemas que são aqui muito falados, e que seria muito útil para a Câmara, para a Junta e essencialmente para os munícipes e o seu dia-a-dia. Quer perceber porque é que este contrato não está na ordem do dia e se pode ser celebrado.
- Questionou quando é que as estradas da mata são abertas?
- Perguntou se a Câmara pode fazer alguma intervenção na Rua da Portela, até porque está a chegar a quinta-feira da Ascensão e vai ser muito utilizada nessa altura.
- Perguntou à Sr.^a Vereadora Célia Guerra: está a correr tudo bem com a empresa das CAAF's e AAF's? Está assegurado o mês de julho?

O Sr. Vereador Carlos Caetano prestou as seguintes informações:

- Estudo da simulação hidráulica – estão a terminar os dois meses sobre o início do estudo, no dia de hoje ainda não tem informações mas espera ter para dar na próxima reunião do dia 16 de abril, pois estes dados são importantes para se começar a trabalhar nas adutoras, e por isso está a pressionar o autor do projeto. Não é ainda informação útil, mas é apenas para dizer que o processo não está parado.

- Amanhã arranca a obra de reconversão do talude que tinha ruído no verão, em S. Pedro de Moel, e que prevê também a reconversão de toda a rua e da Rua das Saudades.
- A CIMRL contratou o ano passado uma aplicação para telemóveis que permite aproximar a Câmara das pessoas e as pessoas da Câmara, e que permite fazer chegar rapidamente a informação do buraco na rua, do passeio danificado, etc. Para ficar disponível só falta a Câmara fornecer e carregar a informação.

A Sr.^a Vereadora Ana Alves Monteiro cumprimentou todos os presentes e os que seguem esta reunião em casa, e tendo em conta que enviou a sua intervenção, passa-se a reproduzir o conteúdo da mesma:

“1. Municípios

1.1. Necessidade de pavimentação Rua dos Eucaliptos - Ordem

*Recebemos um email do Sr. Paulo Mateus (residente na **Rua dos Eucaliptos, 58-A, Ordem**) que questiona sobre a **existência de planos de melhoramento/requalificação do pavimento** da Rua dos Eucaliptos, Ordem, Marinha Grande. O mesmo refere que: “Esta via pública não sofreu nenhum melhoramento, digno desse conceito, desde que para ali fui residir (sensivelmente desde 2005) e já na altura se verificava a necessidade de uma intervenção séria. Com o passar dos anos, naturalmente o piso da Rua dos Eucaliptos foi-se **degradando**. Esta degradação pode-se verificar não só pelo mau estado do piso (e aqui penso estar a ser simpático na maneira como o descrevo), mas também pela falta de bermas, passeios, iluminação em alguns pontos e até de sinalização adequada, que fazem de um simples passeio por esta via pública, um autêntico pesadelo. (...) Para agravar a situação, verifico que nos últimos meses, esta rua têm sido trajecto habitual e diário de veículos pesados ... autocarros, tipo expresso, de transporte de alunos.*

1.2. Questão de saúde pública – existência de ratos na Rua Joaquim Tomé Feteira, em Vieira de Leiria

*Os moradores da Rua Joaquim Tomé Feteira, em Vieira de Leiria. (Almerinda Pedrosa Miguel, Luís Manuel Leal Carreira, Vânia Margarida Lopes Duarte, José Manuel de Sá Carvalho, Manuel J. Alves Afonso, Maria de Lurdes Correia, Marco Lopes Francisco, Paula Paulino, Teresa Coutinho) enviaram um email através do qual referem que na Rua em apreço há “problema muito grave e que a Câmara e a Junta Freguesia conhecem bem mas cuja resolução tarda em chegar. Na nossa Rua, existe um buraco do qual **saltam ratazanas com muita frequência**. Tal impede os moradores de ter as janelas e as portas de suas casas abertas, pois os referidos animais saem de um buraco que se situa por cima de umas manilhas que estão partidas. A Junta, alegando não ser da sua competência resolver este grave problema, limita-se a colocar uma fita e a substituir paralelos. Esta medida é insuficiente porque o problema está por baixo, nas manilhas partidas, pelo que continua sem resolução.”. Referem ainda que é um problema de saúde pública que urge resolver.*

Pergunto:

Este problema já foi analisado? Se sim qual o ponto de situação?

Se não, considero que, tratando-se de um assunto de saúde pública se efetuem as diligências ajustadas à resolução do problema, eventualmente um trabalho articulado com a médica veterinária e a delegada de saúde pública.

2. Inauguração da Oficina da Música

Dou uma nota positiva à inauguração da Oficina da Música. Gosto do projeto de arquitetura e do enquadramento no parque Mártires do Colonialismo. Espero que seja um espaço dinâmico e que efetivamente permita o ensino da música no concelho.

Fiquei com uma dúvida: o Protocolo com os Tocandar nós já conhecíamos. Percebemos que foi assinado um outro protocolo com a Junta de Freguesia por causa da orquestra. Qual o compromisso em causa? É um protocolo de cedência das instalações também à Junta de Freguesia ou foi o protocolo de comparticipação financeira do funcionamento da orquestra?

3. Rua 1.º de maio

Levantei o problema do lancil, na Rua 1.º Maio, que está parcialmente danificado, tal como parte do passeio. Foi-me transmitido que terá sido danificado por veículo pesado que tem feito circuitos por causa de uma obra que terá sido realizada (Rua Diogo Stephens).

4. Proposta de comparticipação do Município em projetos na área social - Aviso n.º Centro – 42-2018-07 investimentos em infraestruturas sociais (Domínio Inclusão Social e emprego)

Proposta de comparticipação de projetos na área social (respostas elegíveis: centro de dia, centro dia acoplado a lar de idosos, ERPI, serviço de apoio domiciliário pessoais idosos, centro de atividades ocupacionais, serviço de apoio domiciliário com deficiência, creche).

A Câmara Municipal tem conhecimento das instituições particulares de solidariedade social do concelho que estão a instruir candidaturas ao abrigo do Aviso n.º Centro – 42-2018-07 investimentos em infraestruturas sociais (Domínio Inclusão Social e emprego)?

Proposta:

O MpM propõe que a Câmara Municipal delibere no sentido de apoiar a comparticipação não elegível de todas as candidaturas que sejam instruídas com este propósito por parte das instituições particulares de solidariedade social, ao abrigo do Aviso n.º Centro – 42-2018-07 investimentos em infraestruturas sociais (Domínio Inclusão Social e emprego)

Mais propõe que seja concedido todo o apoio técnico na elaboração das candidaturas, isto implica apoio na área social, jurídica e financeira, que se determine a prioridade de apreciação dos projetos objeto de licenciamento por parte da Câmara Municipal e seja designado um interlocutor para acompanhamento das candidaturas.”

O Sr. Vereador Aurélio Ferreira cumprimentou todos os presentes na sala e os que estão em casa e referiu o seguinte:

- **Munícipes:**
 - A FERLEI é uma instituição e o Sr. Rainho veio aqui falar como seu Secretário e não como munícipe. Deve ser um interlocutor da CPCJ, uma vez que representa algumas associações de pais.
 - D. Rita – é um problema de há anos, e o que lhe chamou a atenção foi a falta de respostas ao longo deste tempo. Foi bom o que já foi aqui decidido mas devia ir sendo dado conhecimento à munícipe das diligências que se vão tomando. E isso vai ao encontro da informação prestada pelo Sr. Vereador Carlos Caetano sobre a criação de um canal para ouvir os munícipes.

Tendo em conta que o Sr. Vereador enviou a sua intervenção, passa-se a reproduzir o conteúdo da mesma:

“1. Felicito a Escola de Kick Boxing Hugo Matos, que obteve 3 medalhas de ouro e 3 medalhas de prata no Campeonato do Mundo. Entre os campeões, referir os lutadores Rafaela Lopes, Paulo Matos, Alexandre Oliveira, Afonso Correia, Rita Brites, João Inês.

2. *Felicito o Desportivo Náutico da Marinha Grande, pelos excelentes resultados nos campeonatos nacionais de juvenis, juniores e seniores, com realce para os nadadores Viktor Kot, Giovanna Vargas, Pedro Duarte, Ana Costa, Ricardo Silva.*
3. *Felicito as marinhenses Luana Periquito e Miriam Almeida, do SIR 1º Maio por terem sido chamadas à seleção nacional de Sub 20 de andebol, e terem conseguido o apuramento para o Mundial a realizar na Hungria.*
4. *Para além da preocupação com o estudo hidráulico existe a questão do saneamento. Gostaria de solicitar o mapa de cobertura de saneamento do concelho, e conseqüentemente as áreas onde ainda não temos saneamento.*
5. *Na última reunião referi que a Rua dos Eucaliptos está num estado miserável, com buracos e elevações das raízes dos pinheiros. Gostaria de saber se o vereador Caetano já lá foi e sobretudo que ação tomou para resolver esta situação, e naturalmente para quando.*
6. *A Páscoa trouxe já turistas a S. Pedro. Gostaria de questionar sobre a limpeza do pinhal envolvente à rotunda do farol e por trás do Bambi*
7. *Deixar o registo positivo da eliminação da rede verde que foi feita na envolvente aos campos de ténis. Aproveito esta oportunidade para questionar se os trabalhos nestes campos de ténis estão terminados e se a Câmara já aprovou a obra realizada.*
8. *Gostaria de saber o ponto de situação do jazigo do Cemitério da Marinha Grande, que por inúmeras vezes aqui foi conversado.*
9. *Rua da Ribeira na Amieirinha, umas casas têm árvores (acácias e eucaliptos) a tocar na casa. O que se passa?*
10. *Rotundas e monumentos*
A nossa cidade é muito pobre em monumentos e os que temos estão mal tratados. Exemplos:
 - *o vendaval de 24 de Março, destruiu os outdoors da Rotunda do Vidreiro, incluindo um do MPM. No mesmo dia manifestei a todo o executivo o meu regozijo por tal ter acontecido pois a rotunda mais significativa na nossa terra ficou mais clean, mais arejada, mais bonita. Propusemos que a câmara tome a decisão de não voltar a colocar nenhuma estrutura desta natureza na rotunda, eliminando qualquer estrutura que ainda se mantenha.*
 - *A Rotunda do Vidreiro tem o monumento ao Vidreiro a degradar-se. Já propus que se fizesse uma cópia do monumento para bronze e fosse colocado no local que para ele foi criado, do lado do parque.*
 - *A rotunda do Atrium está abandonada. Foram cortadas as árvores, mas o monumento central continua sujo e sem a funcionalidade que tinha quando foi concebido: água a escorrer. Proponho que aquela rotunda tenha uma intervenção correspondendo ao que se pretende que seja.*
 - *A Rotunda do Vidraceiro, tem uma base em betão onde nas quatro faces tem imagens alusivas à indústria marinhense. São os símbolos da nossa atividade económica e que deviam estar disponíveis para serem observados. No entanto, foram colocados uns arbustos a envolve-los de forma que agora quem ali passe nem dá conta da existência destas alusões. Proponho que sejam cortados os arbustos de modo a ficar visível a base com as imagens nas faces.*
 - *Para além disto todas as rotundas primam pela ausência de iluminação que dê relevo ao monumento central. Seja o Vidreiro, o Vidraceiro ou até o busto do Guilherme Stephens, aqui em frente à câmara. Proponho que a câmara analise, estude e faça uma iluminação adequada aos (poucos) monumentos que existem na Marinha Grande.”*

A Sr.^a Vereadora Alexandra Dengucho cumprimentou todos os presentes bem como os que assistem em casa, e referiu o seguinte:

- Municipais:
 - FERLEI – são sempre bem-vindos enquanto entidade legalmente constituída.
 - D. Rita – é pertinente a sua vinda e é de lamentar a ausência de resposta em tempo útil, quando se colocam questões de segurança. A Câmara deve tentar perceber porque é que este relatório parou e porquê, para daí tirar ilações e melhorar o funcionamento dos serviços. Espera que agora o processo avance e que o Vereador acompanhe o assunto em permanência.
- Cães – perguntou ao Sr. Vereador se já foram alguns para a Alemanha.
- Mau estado das estradas – perguntou se há algum levantamento rigoroso sobre as situações, necessidades de intervenção e priorização de intervir. Entende que a Junta pode dar uma grande ajuda, usando as massas asfálticas, daí ser necessário fazer o acordo.
- Áreas da mata não ardidas – ainda as há, e por isso está na hora de a Câmara tomar as rédeas e obrigar o Estado Português a limpar o que não ardeu, porque senão vai arder. Limpe-se e invista-se nesta área da nossa mata.
- Ponto de situação do novo regulamento de apoio aos clubes – hoje há um ponto na ordem do dia sobre um apoio ao Clube de Atletismo e irá colocar questões sobre o valor do apoio a dar, que não é o que foi pedido, e porque são dois eventos que vão organizar no nosso concelho.
- Água castanha na Comeira – o que se passa?
- Como está a revisão ao PDM?
- Obras da Resinagem – são necessárias e urgentes.
- Pavilhão n.º 3 do PME – chove lá dentro.
- Terminou congratulando-se com a inauguração da Oficina da Música, que é um edifício muito agradável no seu interior.

Em resposta às questões colocadas, a Sr.^a Presidente referiu o seguinte:

- Concorda com a questão das massas asfálticas. A Câmara quer os buracos tapados e as Juntas são úteis a dar essa ajuda. Vai ser visto. Neste momento era urgente a transferência de verbas e quis-se agilizar esta questão de imediato, daí terem vindo os protocolos tal como estavam, sem prejuízo de se vir a fazer adendas.
- Comunga de que a FERLEI é uma associação de referência, por isso é que têm no nosso concelho a sua sede, pelo que não vale a pena falar de falta de respeito pela instituição. São outras questões.
- Rua Albano Tomé Feteira – um munícipe enviou um e-mail, com fotos. Trata-se de uma infraestrutura da PT, que já foi contactada pelos serviços da Câmara para reparar. Não lhe parece que seja uma questão de saúde pública.
A **Sr.^a Vereadora Alexandra Dengucho** disse que a informação que tem é que por baixo desta infraestrutura há umas manilhas, que são da Câmara, e os ratos proliferam por ali. A Câmara tapa mas não resolve o problema.
A **Sr.^a Presidente** disse que acredita nos serviços e nas informações que lhe trazem, e a própria Junta de Freguesia também foi ao local.
- Oficina da Música – foi assinado o protocolo com o Tocândar, e que prevê que o espaço seja também utilizado por outras entidades do concelho ligadas ao ensino da música. É isso que a Câmara quer para aquele espaço.

Seguidamente a Sr.ª Presidente prestou as seguintes informações:

- Centro de Saúde da Marinha Grande, Vieira de Leiria e Moita – houve hoje aqui na Câmara uma reunião com a Comissão do SAP e com a presença da ARS, e pode informar que já foi contratada a empresa que vai assegurar o funcionamento do SAP 24 horas por dia, 365 dias por ano. As 3 vagas para médicos que foram abertas por concurso foram ocupadas, pelo que 2 ficarão na Marinha Grande e 1 em Vieira de Leiria. O número de enfermeiros é suficiente, o de administrativos ainda não é, mas está a ser tratada a transferência por mobilidade de alguns assistentes operacionais para assistentes técnicos.

O **Sr. Vereador Aurélio Ferreira** perguntou se os 3 médicos são suficientes.

A **Sr.ª Presidente** respondeu que foi aqui dito que sim e que ninguém ficará sem médico de família. Está em homologação a criação de uma USF - Unidade de Saúde Familiar, que deverá começar a funcionar até final de maio, com horário das 8h às 20h.

- Candidaturas para a área social – só tem conhecimento de uma, feita pela Santa Casa da Misericórdia, no valor de cerca de 3 milhões de euros. Concorde com a proposta da Sr.ª Vereadora Ana Alves Monteiro, sobre a criação de um gabinete que acompanhe e apoie as candidaturas.

A **Sr.ª Vereadora Ana Alves Monteiro** disse que lhe parece que o Jardim dos Pequenininos e também a Associação S. Silvestre se poderiam candidatar, e assim tentarem acabar as obras.

- Limpeza – o que é da competência da autarquia está integrado num procedimento que está a decorrer para esse efeito. Mas também é preciso que as pessoas limpem e não sujem nem coloquem o lixo na mata. É também uma questão de cidadania e consciência.

- Limpeza da mata não ardida – vai sempre alertando o ICNF, e o que sabe é que está a decorrer um concurso para a limpeza das matas e que engloba também a nossa mata. Espera que o ICNF cumpra com a sua obrigação.

A **Sr.ª Vereadora Ana Alves Monteiro** perguntou: se o ICNF não o fizer até final de maio, a Câmara vai-se substituir?

A **Sr.ª Presidente** disse que espera que o ICNF cumpra com as suas obrigações, e se assim não for cá estarão os 7 membros do executivo para tomar as medidas necessárias.

A **Sr.ª Vereadora Alexandra Dengucho** referiu que já todos conhecem o ICNF e sabem que não vai cumprir. Entende que a Câmara tem que ser mais pró-ativa, e, infelizmente, tem que estar “em cima”, porque alertar não chega.

A **Sr.ª Presidente** disse que já foram pedidas essas informações por escrito.

- Rotundas – a Sr.ª Presidente referiu que já no mandato anterior se falou, e até na Assembleia Municipal, sobre a mudança do monumento para a meia-lua. Os serviços pediram orçamento para saber quais são os valores em causa, e das 3 empresas consultadas ainda só uma respondeu, estando a DCD a acompanhar o processo. Sobre a Rotunda do Vidraceiro tomou nota da questão dos arbustos.
- Falta de iluminação na Estátua Stephens – foram colocados 2 holofotes e já se verificou que não estão a iluminar convenientemente.
- Obras da Resinagem – os serviços já estão a fazer o levantamento atualizado das necessidades.

Tendo em conta que as questões sobre esta obra e outras são matérias da área de atuação do Sr. Vereador Carlos Caetano, a Sr.ª Presidente passou-lhe a palavra.

O **Sr. Vereador Carlos Caetano** referiu o seguinte:

- Obras da Resinagem – para se atuar legalmente têm que se levantar todos os dados e os relatórios têm que ser atuais. Há um de 2014, outro de 2015, e agora tem que se fazer um novo, para ver o que é da responsabilidade do construtor e o que é da responsabilidade da Câmara.
A **Sr.ª Vereadora Alexandra Dengucho** disse que espera que seja desta, porque já ouviu isto anteriormente.
O **Sr. Vereador** referiu que isso é verdade, mas agora tem que ser feito, e de quem for a responsabilidade terá que atuar, porque é necessário pôr o edifício a funcionar, ocupando-o todo.
- Mau estado das estradas – não há ainda nenhum plano para intervenção e para saber a situação de cada uma das ruas do concelho. Está a criar um ficheiro, tipo BI das ruas, e a partir daí, do conhecimento da sua situação, poder priorizar-se a intervenção. É um ficheiro Excel, muito simples, para sua utilização, que vai partilhar com todos os Srs. Vereadores, e onde poderão introduzir informação de que disponham.
- Ratazanas na Vieira – se há algo mais terá que se analisar.
- Mapa com cobertura do saneamento – a Câmara tem esse mapa, tem-no no seu gabinete e vai enviá-lo para todos.
- Rede do campo de ténis – tinha sido colocada a pedido do Clube de Ténis, não fazia parte da obra e foi-se degradando e soltando, e por isso foi retirada. Não sabe se a obra foi entregue definitivamente mas parece-lhe que não. Vai confirmar e depois informa.
- Rua da Ribeira, na Amieirinha – é uma questão a ver com a Proteção Civil.
- Outdoors da Rotunda – também não gostava de os ver, e se se puder melhorar o aspeto far-se-á.
- Rotunda do Atrium – reconhece que não é bonita. Está a decorrer a elaboração do projeto para o centro intermodal de transportes, e neste momento não se sabe se será necessário mexer na rotunda, por isso tem que se aguardar, é o mais prudente.
- Iluminação dos monumentos – há alguns dias chegou uma informação/lamento de um munícipe de S. Pedro, sobre a falta de iluminação da estátua dos reis, e os serviços fizeram um levantamento de todas as situações.
- Cães – a proposta da empresa de Setúbal já veio e o preço é muito elevado, cerca de 60.000€, e por isso pediu para ser revisto, o que aguarda, só que as empresas a fazer este trabalho são poucas.
- Pavilhões 1, 2 e 3 do PME – chove em todos eles. A cobertura tem que ser toda refeita, mas talvez se deva refletir sobre tudo: o que fazer com estes pavilhões e o que queremos para ali. É um assunto que terá que ser visto aqui e por todos. Entretanto vai-se entrar em obra a 7 de maio, para o piso e portão.
- PDM – as reuniões com as instituições têm corrido bem. Vai fazer um ficheiro com a informação e vai partilhá-lo com todos, mas está tudo a correr dentro do plano.

A **Sr.ª Vereadora Célia Guerra** respondeu o seguinte, relativamente às suas áreas de atuação:

- AAF's e CAAF's – recebeu o mapa da distribuição das colaboradoras nas férias, até à data não tem informação de problemas, e o mês de julho está assegurado.
- Regulamento – espera reunir com todos na próxima semana.

A **Sr.ª Vereadora Lara Lino** insistiu na resposta à questão relativa à data para abertura das estradas da mata.

A **Sr.ª Presidente** informou que há o compromisso do ICNF de abrir para a quinta-feira da Ascensão.

A **Sr.ª Vereadora Alexandra Dengucho** referiu que subscreve o que disse o Sr. Vereador Aurélio Ferreira sobre os parabéns aos atletas.

O **Sr. Vereador Carlos Caetano** respondeu ainda às seguintes questões colocadas pelo Sr. Vereador Aurélio Ferreira:

- Terrenos de S. Pedro por limpar – tem que ir ver de quem são.
- Jazigo – não sabe exatamente o que se passou, embora tenha uma noção da polémica. Vai ver.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

A **Sr.ª Presidente** deu por concluído o período de antes da ordem do dia, interrompendo a reunião das 16:30 horas às 16:55 horas, para intervalo.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CÂMARA

1. Aprovação da ata n.º 9, da reunião ordinária do dia 5 de março de 2018

246 - Presente a ata n.º 9, da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 5 de março de 2018, cuja leitura foi dispensada por ter sido previamente distribuída.

A Câmara delibera, nos termos do n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a sua redação final.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

FREGUESIAS

A Sr.^a Presidente incluiu na ordem do dia as seguintes propostas:

2. Acordo de Execução com a Freguesia da Marinha Grande - Pedido de autorização prévia da Assembleia Municipal para a assunção de compromissos plurianuais nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro

3. Acordo de Execução. Delegação legal de competências. Freguesia da Marinha Grande.

4. Acordo de Execução com a Freguesia da Moita - Pedido de autorização prévia da Assembleia Municipal para a assunção de compromissos plurianuais nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro

5. Acordo de Execução. Delegação legal de competências. Freguesia da Moita.

6. Acordo de Execução com a Freguesia de Vieira de Leiria - Pedido de autorização prévia da Assembleia Municipal para a assunção de compromissos plurianuais nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro

7. Acordo de Execução. Delegação legal de competências. Freguesia de Vieira de Leiria.

Na discussão destas propostas registaram-se as seguintes intervenções:

A **Sr.^a Vereadora Lara Lino** questionou:

- Porque estão contemplados os espaços envolventes às escolas nas outras duas freguesias e na freguesia da Marinha Grande não estão?
- Porque não se esperou pela introdução do saldo do ano anterior?

A **Sr.^a Presidente** respondeu que dado que os acordos vão a visto do Tribunal de Contas e isso leva tempo, não quis correr riscos e daí tê-los trazido assim, tal e qual como estavam, sob pena de poderem vir a ser revistos.

A **Sr.^a Vereadora Lara Lino** questionou: qual foi então a vantagem de esperar por abril? Podiam-se ter aprovado há mais tempo.

A **Sr.^a Presidente** respondeu que os protocolos foram analisados e depois verificou-se que não havia condições sem a introdução do saldo, e daí estarem aqui hoje.

A **Sr.^a Vereadora Lara Lino** voltou a questionar qual é a vantagem de 15 dias. Disse que não compreende esta lógica, uma vez que o saldo vai ser introduzido em abril e a revisão vai à Assembleia Municipal de abril.

A **Sr.^a Vereadora Alexandra Dengucho** perguntou porque é que se esteve à espera tantos meses, se o documento apresentado é exatamente igual ao anterior. Não vê qualquer lógica e não percebe.

A **Sr.^a Vereadora Lara Lino** voltou a referir que não faz qualquer sentido a Junta da Marinha Grande não ter os espaços envolventes aos estabelecimentos escolares.

A **Sr.^a Presidente** referiu que as 3 Juntas são diferentes.

A **Sr.ª Vereadora Lara Lino** recordou que nos últimos 4 anos a Junta da Marinha Grande fazia os arranjos exteriores das escolas, nos recreios.

A **Sr.ª Presidente propôs** adiar a decisão para outra reunião, para poder analisar as questões colocadas, porque entende que são genuínas.

O **Sr. Vereador Aurélio Ferreira** questionou se as Juntas estão a receber a participação, desde as eleições até dezembro/2017 e de janeiro/2018 até agora.

A **Sr.ª Vereadora Ana Alves Monteiro** referiu que lhe parece correto e que a informação venha também com o parecer das Juntas, porque um acordo pressupõe duas partes.

Com a concordância de todos, os pontos 2, 3, 4, 5, 6 e 7 ficam adiados para outra reunião.

FINANÇAS, CONTABILIDADE E PATRIMÓNIO

8. Resumo de Tesouraria

Presente o resumo da Tesouraria Municipal referente ao dia vinte e seis de março de dois mil e dezoito, o qual apresenta o seguinte valor na rubrica "**Total de Disponibilidades**": **12.971.023,88€** (doze milhões, novecentos e setenta e um mil, vinte e três euros e oitenta e oito cêntimos)

A Câmara tomou conhecimento.

9. 7.ª Modificação aos Documentos Previsionais de 2018

247 - Presente proposta da 7ª Modificação aos Documentos Previsionais de 2018, acompanhada de mapa justificativo, constituída pelas seguintes alterações:

6.ª Alteração ao Orçamento da Despesa para 2018 no valor de 47.775,78 euros nos reforços e de 47.775,78 euros nas anulações;

6.ª Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos para 2018 no valor de 6.500,00 euros nos reforços e de 6.500,00 euros nas anulações;

5.ª Alteração ao Plano de Atividades Municipais para 2018 no valor de 37.926,00 euros nos reforços e de 19.043,94 euros nas anulações;

Considerando que de acordo com o ponto 8.3.1. do POCAL aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99 de 22 de Fevereiro, " (...) o orçamento pode ser objecto de revisões e de alterações (...)", sendo que: " (...) As alterações podem incluir reforços de dotações de despesas resultantes da diminuição ou anulação de outras dotações (...)", mantendo-se o valor global do orçamento, **a Câmara Municipal depois de analisar a proposta apresentada, delibera aprovar a 7ª Modificação aos Documentos Previsionais de 2018, nos termos da alínea d), do nº 1, do artigo 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.**

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

TAXAS, PREÇOS E IMPOSTOS

10. Autorização para pagamento de taxas em prestações

248 - Presente o requerimento:

- registo de entrada E/2611/2018 em que de Clarinda Maria Cruz Henriques, solicita à Câmara Municipal o pagamento da taxa de concessão da sepultura perpétua nº 1173 do Cemitério de Casal Galego, no valor de 1.000,00€, em 8 prestações mensais;

Nos termos do nº 1 do artigo 17.º do Regulamento de Taxas do Município da Marinha Grande, a Câmara Municipal pode autorizar o pagamento em prestações das taxas nele previstas, mediante requerimento fundamentado e acompanhado dos elementos previstos no nº 2 do citado artigo.

Presente a informação nº 5/LS de 16 março de 2018, onde se confirma que o pedido está instruído e acompanhado dos elementos previstos no nº 2 do artigo 17.º do Regulamento e Tabela de Taxas do Município da Marinha Grande.

Assim, ao abrigo da competência prevista no nº 1 do artigo 17.º do Regulamento de Taxas do Município da Marinha Grande, a Câmara Municipal delibera autorizar a Clarinda Maria Cruz Henriques, o pagamento da taxa de concessão da sepultura perpétua nº 1173 do Cemitério de Casal Galego, no valor de 1.000,00€, em 8 prestações mensais.

Mais delibera anular a guia de receita nº 187/2/2018 de 03 de janeiro de 2018, no valor de 1.000,00€, em nome de Clarinda Maria Cruz Henriques, emitida na sequência da concessão a título perpétuo da sepultura nº 1173, para que sejam emitidas as guias de receita referentes às prestações.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

As Sr.ªs Vereadoras Alexandra Dengucho e Lara Lino proferiram a seguinte declaração de voto:

“As vereadoras do PCP, Alexandra Dengucho e Lara Lino declaram votar favoravelmente a autorização para pagamento da taxa de concessão da sepultura perpétua em 8 prestações mensais no entanto entendem apresentar os seguintes considerandos:

- Desde há vários anos que o PCP tem vindo a propor a revisão em baixa da Tabela de Taxas do Município da Marinha Grande, não concordando com os valores praticados atualmente.*
- Neste ponto em concreto, a taxa para a concessão da sepultura perpétua sofreu um aumento de cerca de 330%, passando de 300€ para 1000€, considera-se este aumento completamente abrupto e inadequado.*
- É evidente o esforço que este aumento obriga às famílias, que se confirma pelos sucessivos pedidos de pagamento em prestações.*

Esta é uma decisão de carácter social, que deve ser revista com a máxima urgência, ajustada às condições de vida da população de Marinha Grande pelo que se propõe a revisão em baixa das Taxas Municipais.”

11. Isenção do pagamento de taxas

249 - O Clube de Atletismo da Marinha Grande, solicitou à Câmara Municipal a isenção do pagamento da taxa municipal, para a realização da atividade a seguir elencada:

- Autorização para realização de atividades de caráter desportivo, festivo ou outras que possam afetar o trânsito normal das vias públicas, para realização a 30ª milha de Cristal no dia 24 de abril de 2018.

A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Marinha Grande, solicitou à Câmara Municipal a isenção do pagamento da taxa municipal, para a realização da atividade a seguir elencada:

- Licença especial de ruído para a realização de espetáculo Freestyle com veículos de 2 rodas nos dias 07 e 08 de abril de 2018;
- Licença de recintos improvisados e itinerantes;
- Licença de publicidade.

A Fábrica da Igreja Paroquial da Marinha Grande - Capela do Pilado, solicitou à Câmara Municipal a isenção do pagamento da taxa municipal, para a realização da atividade a seguir elencada:

- Licença especial de ruído para a realização da festa anual em honra da Nossa Senhora da Conceição nos dias 04, 05 e 06 de maio de 2018;
- Licença de recintos improvisados e itinerantes;
- Autorização para realização de atividades de caráter desportivo, festivo ou outras que possam afetar o trânsito normal das vias públicas;
- Licença de publicidade;
- Ocupação de espaço público;
- Lançamento de artefactos pirotécnicos.

A Sociedade Desportiva e Recreativa da Garcia, solicitou à Câmara Municipal a isenção do pagamento da taxa municipal, para a realização da atividade a seguir elencada:

- Licença especial de ruído para a realização de concerto no dia 07 de abril de 2018;
- Licença de publicidade.

Presentes as informações nº 10/LS de 16 de março de 2018, as informações 11/LS e 12/LS de 22 de março de 2018 e a informação 13/LS de 23 de março de 2018, fundamentada de facto e de direito nos termos do nº 6 do artigo 14º do Regulamento de Taxas do Município da Marinha Grande.

A Câmara Municipal, nos termos da alínea a) e b) do nº 3 do artigo 14.º do Regulamento e Tabela de Taxas do Município da Marinha Grande, pode isentar as Juntas de Freguesia, as associações de bombeiros, as fundações, as associações culturais, desportivas e recreativas legalmente constituídas, fábricas da igreja, agrupamentos de escolas e associações de pais e encarregados de educação legalmente constituídas e sem fins lucrativos, com sede no concelho da Marinha Grande, do pagamento das taxas previstas no citado Regulamento.

Assim, ao abrigo da competência prevista na alínea a) e b) do nº 3 e n.º 6 do artigo 14.º do Regulamento de Taxas do Município da Marinha Grande, a Câmara Municipal delibera, relativamente à atividade identificada, isentar o Clube de Atletismo da Marinha Grande, a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Marinha Grande, a Fábrica da Igreja Paroquial da Marinha Grande - Capela do Pilado e a Sociedade Desportiva e Recreativa da Garcia, do pagamento das taxas devidas pela emissão da licença de ruído, licença de improvisados e itinerantes, autorização para realização de atividades de caráter desportivo, festivo ou outras que possam afetar o

trânsito normal das vias públicas, ocupação de espaço público, licença de publicidade e licença para lançamento de artefactos pirotécnicos.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

12. Isenção de taxas de ingresso no Museu do Vidro – Universidade do Porto, Faculdade de Belas Artes - Ratificação de Despacho

250 - Presente pedido de isenção de taxas de ingresso no Museu do Vidro remetido pelo Cencal para um grupo de estudantes da Universidade do Porto - Faculdade de Belas Artes, com o registo n.º E/2580/2018, datado de 14 de março de 2018. A visita estava programada para um grupo de alunos da Licenciatura de Escultura, no âmbito de uma formação na área do vidro que se realizaram no CENCAL, no total de 18 alunos e 1 professor acompanhante, encontrando-se agendada para o dia 15 de março de 2018.

Considerando que:

- Que a alínea e), do n.º 4, do artigo 14.º, do regulamento e tabela de taxas e licenças do Município da Marinha Grande define que ficam isentas do pagamento de taxas nos museus municipais as visitas organizadas por estabelecimentos de ensino público, com a finalidade de estimular o gosto e a apetência pelas áreas históricas e artísticas do concelho, e ainda a apreensão de novos conceitos culturais e artísticos. Define ainda a alínea a), do n.º 5, que as isenções previstas no artigo 14.º carecem de formalização de pedido fundamentado e acompanhado, designadamente de fotocópia simples de documento comprovativo da natureza jurídica das entidades e da sua finalidade estatutária;

- Que em anexo encontra-se o comprovativo de atividade da Autoridade Tributária e Aduaneira no qual se verifica que a Universidade do Porto está inscrita segundo o CAE 85420 - ENSINO SUPERIOR que *compreende as atividades do ensino superior (universitário ou politécnico) ao qual têm acesso indivíduos habilitados com o curso universitário ou equivalente e indivíduos maiores de vinte e três anos que, não possuindo a referida habilitação, revelem qualificações através da prestação de provas. Neste ensino podem ser obtidos os graus de bacharel, licenciado, mestre e doutor. Inclui as escolas de artes com habilitação de ensino superior, assim como os estabelecimentos de ensino superior das forças armadas e policiais;*

- Que em anexo encontram-se os estatutos da Universidade do Porto, publicados em Diário da República a 25 de maio de 2015 através do Despacho n.º 8/2015 do Ministério da Educação e Ciência, e nos quais se pode ler na alínea a) do n.º 1 que a Universidade do Porto tem como finalidade *“a formação no sentido global — cultural, científica, técnica, artística, cívica e ética — no quadro de processos diversificados de ensino e aprendizagem, visando o desenvolvimento de capacidades e competências específicas e transferíveis e a difusão do conhecimento”;*

- Que em anexo encontram-se os estatutos da Faculdade de Belas Artes da Universidade do Porto, publicados em Diário da República a 02 de março de 2016 através do Despacho Reitoral n.º 3233/2016, e nos quais se pode ler no artigo 1.º que *“a FBAUP é uma instituição de ensino, investigação, criação e transmissão da cultura, da arte, do design e áreas artísticas e científicas afins ao serviço da comunidade, com respeito por todos os seus direitos”, e por fim pode ler-se na alínea d) do artigo 3.º que a faculdade tem como finalidade, entre outros, “apoiar e promover ações de extensão cultural”;*

- Que com os documentos em anexo está comprovada a natureza jurídica e a finalidade da Universidade do Porto - Faculdade de Belas Artes.

- Considerando ainda que a Sra. Presidente, ao abrigo do artigo 35.º, n.º 3, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, em conjugação com alínea a), do n.º 3, do artigo 14.º, do regulamento e tabela de taxas e licenças do Município da Marinha Grande, autorizou o pedido nos termos propostos, uma vez que:

- Não foi possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal por impossibilidade temporal e logística;

- A isenção estava prevista na alínea e), do n.º 4 do artigo 14.º, do regulamento e tabela de taxas e licenças do Município da Marinha Grande;

- O requerente formalizou o pedido com documento que comprova a sua natureza jurídica e finalidade, tal como definido na alínea a), do n.º 5, do regulamento e tabela de taxas e licenças do Município da Marinha Grande;

A Câmara Municipal analisou a proposta e delibera ratificar o despacho n.º 77/2018 da Sra. Presidente que isenta a Universidade do Porto - Faculdade de Belas Artes do pagamento de taxas de ingresso no Museu do Vidro no dia 15 de março de 2018, para um total de dezoito alunos e um professor acompanhantes, conforme previsto no citado artigo 35.º, n.º 3, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

OBRAS PÚBLICAS

13. “Abertura do Arruamento paralelo à estrada dos Guilhermes e duas Interseções Giratórias” Concurso Público nº 4/2010 - Receção Definitiva

251 - O Sr. Vereador Carlos Caetano apresentou a seguinte proposta de deliberação:

Presente Auto de Recepção Definitiva da obra “Abertura do Arruamento paralelo à estrada dos Guilhermes e duas Interseções Giratórias – Concurso Público nº. 04/2010”, adjudicada por deliberação de Câmara, de 28 de outubro de 2010 , o Consórcio Lenaprédio, Lda e Oliveiras, SA.

A Câmara Municipal, verificando pelo auto referido que a obra foi executada de acordo com as regras de arte e prescrições técnicas aplicáveis e de acordo com o contrato e as instruções dos Serviços de Fiscalização da Câmara, delibera receber definitivamente a obra antes anunciada, de acordo e para os efeitos do previsto no art.º 398º do Código dos Contratos Públicos.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

14. “Requalificação da Rua Esquerda e Rua da Almoíña Velha - CP 20/2017” – Aprovação da suspensão parcial dos trabalhos.

252 - Presente informação da DISU, com ref.^a LS-17.2018, propondo a aprovação da suspensão parcial da empreitada de “*REQUALIFICAÇÃO DA RUA ESQUERDA E RUA DA ALMOÍÑA VELHA*”, nomeadamente dos trabalhos de movimentos de terras em abertura de caixa e todas as tarefas subsequentes, no troço compreendido entre o perfil n.º 8 e o perfil n.º 44 da Rua Esquerda, devido à necessidade de aprovação de trabalhos complementares

para a estabilização da plataforma atual, uma vez que se verificou a existência de solos impróprios ao nível da base de fundação (solos de cariz argiloso) que é fundamental sanear.

Assim, apreciada a informação com ref.^a LS-17.2018, que fica anexa (Anexo 1) e que aqui se dá por integralmente reproduzida, a Câmara delibera aprovar a suspensão parcial dos trabalhos da empreitada de “*REQUALIFICAÇÃO DA RUA ESQUERDA E RUA DA ALMOÍNHA VELHA*”, adjudicada à firma “*CONTEC – Construção e Engenharia, SA*”, nomeadamente dos trabalhos de movimentos de terras em abertura de caixa e todas as tarefas subsequentes, no troço compreendido entre o perfil n.º 8 e o perfil n.º 44 da Rua Esquerda, por um período de 60 dias, com efeitos a partir de 23 de fevereiro de 2018, nos termos da alínea a) do artigo 297º do Código dos Contratos Públicos.

A deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

15. Beneficiação da Rua do Repouso - 2ª Fase - Concurso público n.º 04/2018.- Adjudicação

253 - O Sr. Vereador Carlos Caetano apresentou a seguinte proposta de deliberação:

Presente processo de concurso para adjudicação da empreitada de “Beneficiação da Rua do Repouso - 2ª Fase”, em que se integram os relatórios preliminar e final, propondo a adjudicação da empreitada à proposta apresentada pelo concorrente Construções António Leal, SA., pelo valor de 259.935,05 € (duzentos e cinquenta e nove mil, novecentos e trinta e cinco euros e cinco cêntimos), a que acresce IVA à taxa legal em vigor e prazo de execução de 120 dias.

A Câmara Municipal, depois de analisar aqueles documentos e concordando com os fundamentos de fato e de direito dos mesmos, e tendo sido realizada audiência prévia, delibera adjudicar a empreitada de “Beneficiação da Rua do Repouso - 2ª Fase” à proposta apresentada pelo concorrente Construções António Leal, SA., pelo valor de 259.935,05 € (duzentos e cinquenta e nove mil, novecentos e trinta e cinco euros e cinco cêntimos), a que acresce IVA à taxa legal em vigor e prazo de execução de 120 dias, de acordo com os artigos 148.º, 73.º n.º 1 e 36.º, n.º 1, todos do Código dos Contratos Públicos, em conjugação com o artigo 18.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho e com o artigo 33.º, n.º 1, alínea f), do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Delibera ainda, aprovar a minuta do contrato a celebrar, nos termos do artigo 98.º, n.º 1, do Código dos Contratos Públicos, que se dá por integralmente reproduzida.

Mais delibera designar como diretor de fiscalização o Eng.º Luis Silva, que será coadjuvado pela Eng.ª Edite Moniz, nos termos do artigo 344.º, n.º2, do Código dos Contratos Públicos.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

16. Empreitada de: Ampliação da Zona Industrial da Marinha Grande (ZIMG) e rede viária da saída norte da ZIMG - Parte 4 - Concurso público n.º 01/2018 - Adjudicação

254 - O Sr. Vereador Carlos Caetano apresentou a seguinte proposta de deliberação:

Presente processo de concurso para adjudicação da empreitada “Ampliação da Zona Industrial da Marinha Grande (ZIMG) e rede viária da saída norte da ZIMG - Parte 4”, constituído por relatórios preliminar e final, propondo a adjudicação da empreitada ao concorrente Contec - Construção e Engenharia, SA, pelo valor de 172.521,33€ (cento e setenta e dois mil, quinhentos e vinte e um euros e trinta e três cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor e prazo de execução de 120 dias.

A Câmara Municipal, depois de analisar aqueles documentos e concordando com os fundamentos de fato e de direito dos mesmos, e tendo sido realizada audiência prévia, delibera adjudicar à proposta apresentada pelo concorrente Contec - Construção e Engenharia, SA, pelo valor de 172.521,33€ (cento e setenta e dois mil, quinhentos e vinte e um euros e trinta e três cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor e prazo de execução de 120 dias, a empreitada de “Ampliação da Zona Industrial da Marinha Grande (ZIMG) e rede viária da saída norte da ZIMG - Parte 4”, de acordo com os artigos 148.º, 73.º n.º 1 e 36.º, n.º 1, todos do Código dos Contratos Públicos, em conjugação com o artigo 18.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei nº. 197/99, de 08 de Junho e com o artigo 33.º, n.º 1, alínea f), do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Mais delibera aprovar a minuta do contrato a celebrar, de acordo com o artigo 98.º, n.º 1, do Código dos Contratos Públicos.

Delibera ainda designar como diretora de fiscalização a eng.ª Sara Vidal coadjuvada pelo eng.º Antero Faria, nos termos do artigo 344.º, nº.2, do Código dos Contratos Públicos.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

17. Requalificação da rua e travessa das Andorinhas – Concurso público n.º 20/2016 - Aprovação de trabalhos de suprimento de erros e omissões e Alteração de peças desenhadas. Aprovação de minuta de contrato

255 - O Sr. Vereador Carlos Caetano apresentou a seguinte proposta de deliberação:

Através de deliberação camarária, de 23 de fevereiro de 2018, foram aprovados trabalhos de suprimento de erros e omissões e alteração de peças desenhadas no âmbito da empreitada de “Requalificação da rua e travessa das Andorinhas”.

O adjudicatário foi notificado para apresentar os documentos de habilitação e prestar caução, nos termos legais e regulamentares aplicáveis.

Em 16 de março corrente, foram apresentados os documentos de habilitação e prestada a caução.

Nestes termos, estão reunidas as condições para que a Câmara Municipal proceda à aprovação da minuta do contrato, de acordo com o artigo 98.º, n.º 1, do Código dos Contratos Públicos.

Assim, a Câmara Municipal delibera aprovar a minuta de contrato a celebrar no âmbito do procedimento supra referido, nos termos do artigo 98.º, n.º 1, do Código dos Contratos Públicos.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

18.a) Aprovação do projeto de execução da Remodelação do Centro de Saúde da Marinha Grande

256 - Presente projeto de execução, remetido no dia 05 de março do corrente ano, pela Administração Regional de Saúde do Centro, I.P. – Departamento de Instalações e Equipamentos, à Câmara Municipal da Marinha Grande, que visa a Remodelação parcial do Centro de Saúde da Marinha Grande, sito na Av. Eng.º Arala Pinto, freguesia e concelho da Marinha Grande.

A intervenção proposta, mapeada em lista de investimentos previstos para os Cuidados de Saúde Primários, referente ao Programa Operacional Regional CENTRO 2020, visa a reformulação parcial do piso térreo e a integral do piso 1, sob trabalhos de reconversão espacial, necessários para a criação de novas unidades funcionais, nomeadamente USF's e UCC's. Em simultâneo, serão assegurados demais trabalhos de requalificação do equipamento existente, nomeadamente, a sua pintura exterior, a revisão/ reabilitação das suas coberturas e tratamento da envolvente exterior.

O presente projeto de execução assegura o cumprimento integral das disposições contidas no Código de Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto, assim como o estipulado na Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho e outras normas técnicas e legislação em vigor.

Deste modo, a Câmara Municipal analisou todos os elementos constantes do projeto de execução que visa a “Remodelação do Centro de Saúde da Marinha Grande”, sito na Av. Eng.º Arala Pinto, freguesia e concelho da Marinha Grande, apresentado pela A.R.S.C, I.P. – Departamento de Instalações e Equipamentos, e delibera aprovar o referido projeto de execução, de acordo com o disposto no artigo 33º, n.º 1, alínea f), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

18.b) Remodelação do Centro de Saúde da Marinha Grande - Concurso público n.º 12/2018. Deliberação Inicial

257 - O Sr. Vereador Carlos Caetano apresentou a seguinte proposta de deliberação:

Presente informação com a ref.ª 08/MO/2018 e projeto de execução, cuja coordenação foi assegurada pela Divisão de Ordenamento do Território, composto por peças desenhadas e peças escritas, nomeadamente projeto de execução, memória descritiva e justificativa, caderno de encargos (cláusulas técnicas cláusulas gerais), programa de procedimento, plano de segurança e saúde, mapa de quantidades e orçamento, plano de prevenção e gestão de resíduos referentes à obra em epígrafe.

A remodelação do Centro de Saúde da Marinha Grande visa a reformulação parcial do piso térreo e integral do pso 1, sob trabalhos de reconversão espacial, necessários à criação de novas unidades funcionais, nomeadamente USF's e UCC's. Em simultâneo, serão assegurados trabalhos de requalificação do equipamento existente, nomeadamente, a sua pintura exterior, revisão/reabilitação das suas coberturas e tratamento da envolvente exterior.

O preço base do concurso é de 1.161.801,15 euros e o prazo de execução é de 12 meses.

A Câmara Municipal, nos termos conjugados dos artigos 16.º, n.º 1, alínea c), 19.º, alínea b), 36.º, n.º 1, 38.º, 40.º, n.º 2 e 67.º, n.º 1, todos do Código dos Contratos Públicos, em conjugação com o artigo 18.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho e com o artigo 33.º, n.º 1, alínea f), do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibera:

- a) tomar a decisão de contratar, com vista à satisfação das necessidades identificadas;
- b) escolher o procedimento de concurso público, em função do valor estimado do contrato, de acordo com o orçamento que integra o projeto de execução;
- c) autorizar a realização da despesa subjacente ao contrato;
- d) aprovar as peças do procedimento (programa do procedimento, caderno de encargos, projeto de execução e minuta do anúncio), que passam a integrar o processo administrativo;
- e) designar o júri que conduzirá o procedimento, com a seguinte composição: Arq.º Mauro Oliveira (Presidente), Arq.º Miguel Figueiredo (Vogal), Eng.ª Cristina Silva (Vogal) e como suplentes Arq.ª Margarida Abraúl e Rui Vicente.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO

19. Req.º nº 1802/17, datado de 20/10/2017 - Proc.º n.º 375/17, datado de 17/08/2017 - ACROSS SERPENTINE – LDA

258 - Presente requerimento n.º 1802/17, datado de 2017/10/20, constante do processo camarário n.º 375/17, subscrito por **ACROSS SERPENTINE - LDA**, com o NIPC 514281154, com sede em rua António de Sousa, n.º 17, freguesia e concelho de Marinha Grande, a solicitar informação prévia relativa à viabilidade de construção de “**Edifício de habitação Multifamiliar de 4 fogos**”, incidente sobre uma parcela de terreno a destacar de um prédio rústico, sito no lugar de Pedra de Baixo, freguesia e concelho de Marinha Grande, descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o número 14296 e inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 10894.

Presentes pareceres técnicos dos serviços, a enquadrar devidamente a pretensão.

Após análise da pretensão, considerando os pareceres técnicos constantes do processo, a Câmara delibera informar SER VIÁVEL o Pedido de Informação Prévia em referência, relativo à viabilidade de construção de “**Edifício de habitação Multifamiliar de 4 fogos**”, incidente sobre uma parcela de terreno a destacar de um prédio rústico, sito no lugar de Pedra de Baixo, freguesia e concelho de Marinha Grande, descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o número 14296 e inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 10894, sendo que, num eventual pedido de licenciamento a apresentar nos termos propostos, o mesmo ficará condicionado à garantia da verificação dos seguintes pontos:

1. Cumprimento de todas as normas legais e regulamentares aplicáveis, nomeadamente as definidas no regulamento do Plano Diretor Municipal da Marinha Grande, no Regulamento Geral das Edificações Urbanas, no Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Município da Marinha Grande, no Regime Jurídico da Segurança Contra Incêndios em Edifícios, no Regulamento Técnico de Segurança Contra Incêndios em Edifícios, nas Normas Técnicas para melhoria das

acessibilidades das pessoas com mobilidade condicionada, bem como na demais legislação aplicável.

2. **Ligação de todas as infraestruturas necessárias às redes existentes, com execução de eventuais obras de urbanização, caso necessário, incluindo a previsão de passeio público com a largura de 2,25m, gare de estacionamento com a largura de 2,50m e valeta com a largura de 0,60m à distância de 4,75m do eixo da rua das Rosas da Pedra de Cima, que permita a drenagem longitudinal das águas pluviais.**

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

20. Req.º nº 2049/17, datado de 30/11/2017 - Proc.º n.º 344/16, datado de 24/08/2016 - DANWALL - Investimentos e Gestão de Imóveis, S.A.

259 - Presente pedido com o registo n.º 1440/16, datado de 24/08/2016, relativo a **pedido de informação prévia** respeitante a **construção de edifício industrial**, a executar no n.º 110 da avenida Dr. José Henriques Vareda, nos prédios registados na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob os n.ºs 192, 16499, 16500 e 193 e inscritos respetivamente na matriz predial urbana sob os artigos n.º 2031 e 3692 e na matriz predial rústica sob os artigos 9644 e 9646, todos da freguesia e concelho da Marinha Grande, a que se reporta o processo de informação prévia n.º 344/16, com data de entrada de 24/08/2016, apresentado por **DANWALL - Investimentos e Gestão de Imóveis, S.A.**, com o NIPC 503 667 463, com sede na rua 42, n.º 28, Trutas, freguesia e concelho da Marinha Grande;

Presente aditamento com o registo n.º 2049/17, datado de 30/11/2017, a incluir um conjunto de elementos ao pedido inicial que permitem esclarecer e completar devidamente o processo;

Presente parecer favorável da Infraestruturas de Portugal, IP, datado 20/11/2017, com a referência 6055LRA17, inserido no conjunto dos elementos constantes no aditamento n.º 2049/17, condicionado à obtenção do licenciamento do acesso e dos muros de vedação junto daquela entidade, nos termos da Lei n.º 34/2015, de 27 de abril;

Presente informação técnica, datada de 20/03/2018, que atesta encontrar-se o pedido de informação prévia devidamente elaborado e em condições de ser deferido.

Após a análise do pedido, a Câmara Municipal delibera:

Informar, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, SER VIÁVEL a construção de uma unidade industrial, a executar no n.º 110 da avenida Dr. José Henriques Vareda, nos prédios registados na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob os n.º 192, 16499, 16500 e 193 e inscritos respetivamente na matriz predial urbana sob os artigos n.º 2031 e 3692 e na matriz predial rústica sob os artigos 9644 e 9646, todos da freguesia e concelho da Marinha Grande, nos termos constantes no processo de informação prévia n.º 344/16, com data de entrada de 24/08/2016, apresentado por DANWALL - Investimentos e Gestão de Imóveis, S.A., com o NIPC 503 667 463, com sede na rua 42, n.º 28, Trutas, freguesia e concelho da Marinha Grande, devendo o respetivo processo de comunicação prévia ser elaborado e instruído com os seguintes elementos:

- 1.- **Licenciamento do acesso e dos muros de vedação junto da Infraestruturas de Portugal, IP, nos termos da Lei n.º 34/2015, de 27 de abril;**
- 2.- **Parecer prévio favorável da Agência Portuguesa do Ambiente, por se encontrar na área de proteção alargada de um furo de captação subterrânea de água, nos termos da Portaria n.º 13/2017, de 9 de janeiro;**

Mais delibera informar que o respetivo procedimento de comunicação prévia deve ser elaborado e instruído com os elementos previstos na Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

21. Req.º nº 186/18, datado de 01/02/2018 - Proc.º n.º 430/17, datado de 22/09/2017 - Laurie Marques e Marc André Ferreira Vindeirinho

260 - Presentes requerimentos n.º 1661/17 e n.º 186/18, registados em 2017/09/22 e 2018/02/01, respetivamente, do processo camarário n.º 430/17, registado em 2017/09/22, referente ao pedido de **licenciamento de obra de alteração do edifício com dois fogos de habitação, passando este a constituir uma moradia T3 com dois pisos, licenciamento de obra de ampliação do edifício, de obra de construção de anexo destinado a garagem, de obra de construção de muros de vedação, e, integrado no procedimento de licenciamento, de obra de demolição de um telheiro**, no prédio urbano sito na Rua Natália Correia, n.º 22, lugar de Gaeiras, freguesia e concelho de Marinha Grande, inscrito na matriz predial sob o artigo n.º 6634, descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o n.º 18297, apresentado por **Laurie Marques**, com o NIF 257278168, residente na Rua Natália Correia, n.º 22, Gaeiras, Marinha Grande, e por **Marc André Ferreira Vindeirinho**, com o NIF 231735723, residente na Rua Dr. Luís Pereira da Costa, n.º 71, Monte Redondo, Leiria.

Presente novo projeto apresentado em sede de audiência prévia pelo requerimento n.º 186/18, registado em 2018/02/01.

Presente pareceres técnicos datados e 2018/02/19, 2018/03/15 e 2018/03/19, que apontam para aprovação do projeto com condicionalismos.

Após análise do pedido, e considerando os pareceres técnicos que sobre ele recaíram, a Câmara Municipal delibera:

DEFERIR, nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 20º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação - RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, o projeto de arquitetura do processo camarário n.º 430/17, registado em 2017/09/22, referente ao pedido de licenciamento de obra de alteração do edifício com dois fogos de habitação, passando este a constituir uma moradia T3 com dois pisos, licenciamento de obra de ampliação do edifício, de obra de construção de anexo destinado a garagem, de obra de construção de muros de vedação, e, integrado no procedimento de licenciamento, de obra de demolição de um telheiro, no prédio urbano sito na Rua Natália Correia, n.º 22, lugar de Gaeiras, freguesia e concelho de Marinha Grande, inscrito na matriz predial sob o artigo n.º 6634, descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o n.º 18297, apresentado por Laurie Marques, com o NIF 257278168, residente na Rua Natália Correia, n.º 22, Gaeiras, Marinha Grande, e por Marc André Ferreira Vindeirinho, com o NIF 231735723, residente na Rua Dr. Luís Pereira da Costa, n.º 71, Monte Redondo, Leiria, com condicionalismo de apresentação de:

a) Memória Descritiva e Justificativa do projeto, que assegure adequado enquadramento da pretensão no Plano Diretor Municipal da Marinha Grande - PDMMG, e guarde adequação aos restantes elementos do projeto.

b) Planta de cobertura;

c) Peças gráficas demonstrativas da adequação do projeto às condições descritas na alínea f) do n.º 1 do artigo n.º 18º do Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização do Município da Marinha Grande - RMEUMMG, em que nos muros entre extremas, numa extensão de até 1,50 m a contar do limite ao espaço público, não excedam a altura de 0,80m acima da cota dos passeios fronteiros ou dos arruamentos que os servem. Ao valor anteriormente referido, podem ainda elevar-se elementos gradeados, ou sebes vivas, desde que, no seu cômputo geral, não exceda o valor máximo de 1,50m.

Delibera ainda informar os interessados que:

1- Devem apresentar no prazo máximo de seis meses a contar da data da notificação da presente deliberação, os Projetos das Especialidades aplicáveis, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 20º do RJUE.

2- O prédio delimitado na planta de localização á escala 1:2000 encontra-se abrangido por plano municipal de ordenamento do território vigente (Plano Diretor Municipal da Marinha Grande – PDMMG, inserindo-se, de acordo com a Carta de Ordenamento no Aglomerado Urbano da Marinha Grande, em espaço designado por "Restante Área Urbana", espaço urbano, que, nos termos do n.º 8 do artigo 5º do Regulamento do PDM da Marinha Grande, prevê os seguintes indicadores urbanísticos para o local:

Densidade habitacional máxima – 30 f/ha;

Índice de construção bruto – 0.6;

Cércea máxima – 3 pisos ou 9.5 m de altura;

Estacionamento – 1 lugar/fogo;

-1 lugar/50 m2 de área coberta para comércio e serviços.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

22. Req.º nº 464/18, datado de 07/03/2018 - Proc.º n.º 454/17, datado de 13/10/2017 - MLRZ - Sociedade Imobiliária, Lda.

261 - Presente requerimento n.º 464/18, datado de 2018/03/07, constante do processo camarário n.º 454/17, subscrito por **MLRZ - Sociedade Imobiliária, Lda.**, com o NIPC 513494340, com sede em rua dos Fetos, n.º 173, lugar de Bico da Garcia, freguesia e concelho de Marinha Grande, referente ao pedido de licenciamento da obra de "**Construção de um edifício de habitação e muros de vedação**", composto por oito fogos, a levar a efeito numa parcela de terreno a destacar de um prédio rústico, sito no lugar de Lameiro, freguesia e concelho de Marinha Grande, descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o número 371 e inscrito na matriz sob o artigo número 6647, com a área de 2926m2.

Presente parecer técnico sobre o assunto, datado de 2018/03/21, que refere que o projeto de arquitetura se encontra apto a merecer aprovação.

Após a análise da pretensão, e considerando o parecer técnico que sobre ela recaiu, a Câmara Municipal delibera:

DEFERIR, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação – RJUE, o projeto de arquitetura respeitante ao pedido de licenciamento da obra de "**Construção de um edifício de habitação e muros de vedação**", composto por oito fogos, a levar a efeito numa parcela de terreno a destacar de um prédio rústico, sito no lugar de Lameiro, freguesia

e concelho de Marinha Grande, descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o número 371 e inscrito na matriz sob o artigo número 6647, com o número de processo 454/17, com data de entrada em 2017/10/13, apresentado por MLRZ - Sociedade Imobiliária, Lda., com o NIPC 513494340, com sede em rua dos Fetos, n.º 173, lugar de Bico da Garcia, freguesia e concelho de Marinha Grande, com os seguintes condicionalismos:

1. Apresentação, no prazo máximo de seis meses a contar da data de notificação, dos Projetos das Especialidades aplicáveis, nos termos do disposto no n.º 4 do art. 20.º do RJUE.
2. Execução de todos os trabalhos necessários à correta execução da obra, nomeadamente um passeio na extensão total do prédio confinante com a rua Floristas Gravadores, com largura de 2,25m e gare de estacionamento com a largura de 2,50m. Os materiais a aplicar no passeio deverão prever calçada de calcário com as dimensões de 0,05x0,05mx0,05m, após execução de uma base em tout-venant com 0,15m de espessura. O lancil deverá ser de betão com as dimensões de 0,13m (largura à vista) x 0,25m (altura) x 0,15m (largura da base), podendo o passeio ser rebaixado na zona da entrada.
3. Cedência para domínio público da faixa de terreno com a área de 129,90m², ao longo da frente do prédio confinante com a rua Floristas Gravadores, conforme configuração constante da peça gráfica correspondente à “Implantação”, com o número “1A”, datada de “março 2018”, entregue a coberto do requerimento n.º 464/18, datado de 2018/03/07, ficando a emissão da Autorização de Utilização, condicionada à apresentação de certidão emitida pela Conservatória do Registo Predial, devidamente atualizada.

Mais delibera:

1. DEFERIR a operação de destaque associada ao pedido de licenciamento apresentado, por se encontrarem reunidas as condições expressas no n.º 4 do artigo 6.º do RJUE, dado o prédio se situar em perímetro urbano e as duas parcelas resultantes do destaque, confrontarem com arruamento público;
2. Mandar emitir a respetiva certidão comprovativa de cumprimento dos requisitos do destaque, para efeitos de registo predial, nos termos do n.º 9 do artigo 6.º do RJUE, devendo nela constar a obrigatoriedade de inscrição do ónus de não fracionamento das parcelas resultantes do destaque, por um período de 10 anos contados da data do mesmo, nos termos do n.º 6 e n.º 7 do citado artigo 6.º, sem o que não poderá ser licenciada ou comunicada qualquer obra de construção nessas parcelas.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

23. Req.º nº 233/18, datado de 08/02/2018 - Proc.º n.º 38/18, datado de 08/02/2018 - Carlos Alberto Martins Gomes Pedroso

262 - Presente pedido com o registo n.º 233/18, datado de 8/02/2018, relativo a **licenciamento de alterações e à alteração de uso de comércio para serviços (restauração e bebidas)** de uma unidade de utilização independente incluída num edifício localizado na rua das Rosas da Pedra de Cima, n.º 1, situada no prédio registado na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 1844 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 19281-P, da freguesia e concelho da Marinha Grande, a que se reporta o processo de licenciamento n.º 38/18, com data de entrada de 8/02/2018, apresentado por **Carlos Alberto Martins Gomes Pedroso**, com o NIF 188 703 616, residente na rua das Rosas da Pedra de Baixo n.º 57, freguesia e concelho da Marinha Grande, a requerer a aprovação do respetivo projeto de arquitetura;

Presente informação técnica, datada de 19/03/2018, que atesta encontrar-se o projeto de arquitetura apresentado em condições de ser deferido.

Após a análise do pedido, a Câmara Municipal delibera:

DEFERIR, nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 20.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, o projeto de arquitetura relativo ao licenciamento de alterações e à alteração de uso de comércio para serviços (restauração e bebidas) de uma unidade de utilização independente incluída num edifício localizado na rua das Rosas da Pedra de Cima, n.º 1, situada no prédio registado na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 1844 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 19281-P, da freguesia e concelho da Marinha Grande, a que se reporta o processo de licenciamento n.º 38/18, com data de entrada de 8/02/2018, apresentado por Carlos Alberto Martins Gomes Pedroso, com o NIF 188 703 616, residente na rua das Rosas da Pedra de Baixo n.º 57, freguesia e concelho da Marinha Grande

Mais delibera informar que o deferimento do processo de licenciamento fica condicionado à apresentação, no prazo de seis meses a contar da data da notificação da presente decisão, de acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 20º do RJUE, dos projetos de alteração aos projetos de especialidade aplicáveis.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

24. Req.º nº 1717/17, datado de 03/10/2017 - Proc.º n.º 446/17, datado de 03/10/2017 - Maria Delfina Pereira Natário Farto e Manuel Farto da Silva

263 - Presente requerimento n.º 1717/17, datado de 2017/10/03, constante do processo camarário n.º 446/17, subscrito por **Maria Delfina Pereira Natário Farto**, com o NIF 115411704 e por **Manuel Farto da Silva**, com o NIF 115411690, ambos residentes na Travessa dos Vidreiros, n.º 17, Vieira de Leiria, freguesia de Vieira de Leiria, concelho de Marinha Grande, referente ao pedido de licenciamento da obra de "**Reconstrução de edifício de habitação coletiva**", localizado num prédio sito na rua Dr. Pedro Viana, freguesia e concelho de Marinha Grande, descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o número 14443 e inscrito na matriz respetiva sob o artigo número 18786.

Presente parecer técnico da Divisão de Ordenamento do Território, datado de 2018/03/08, referente ao enquadramento do projeto de arquitetura apresentado, face à sua conformidade com os índices e parâmetros urbanísticos contidos no regulamento do Plano Diretor Municipal da Marinha Grande em vigor, nomeadamente os consagrados para a "**Área do Centro Tradicional da Marinha Grande**".

Presente parecer técnico da Divisão de Infraestruturas e Serviços Urbanos, para cumprimento do disposto na *alínea b)* do n.º 8 do art. 5.º do regulamento do Plano Diretor Municipal da Marinha Grande, referente à capacidade de suporte das infraestruturas disponíveis (existentes ou a criar), face à alteração da edificação descrita como casa de habitação, para edifício de habitação coletiva composto por seis fogos.

Após a análise da pretensão, e considerando os pareceres técnicos que sobre ele recaíra, a Câmara Municipal delibera:

DEFERIR, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação – RJU, o projeto de arquitetura respeitante ao pedido de licenciamento da obra de “*Reconstrução de edifício de habitação coletiva*”, localizado num prédio sito na rua Dr. Pedro Viana, freguesia e concelho de Marinha Grande, descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o número 14443 e inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Marinha Grande sob o artigo número 18786, com o número de processo 446/17, com data de entrada em 2017/10/03, apresentado por Maria Delfina Pereira Natário Farto, com o NIF 115411704 e por Manuel Farto da Silva, com o NIF 115411690, ambos residentes na Travessa dos Vidreiros, n.º 17, Vieira de Leiria, freguesia de Vieira de Leiria, concelho de Marinha Grande, – deferir o mesmo, com os seguintes condicionalismos:

1. Apresentação, no prazo máximo de seis meses a contar da data de notificação, dos Projetos das Especialidades aplicáveis, nos termos do disposto no n.º 4 do art. 20.º do RJUE, incluindo Projeto de Contenção provisória das fachadas do edifício, face ao mau estado de conservação das mesmas, incluindo outras medidas tidas por necessárias, face à classificação de risco que lhe foi atribuída de “Muito Alto”, com “Forte probabilidade de insegurança para a via pública”, constante na FARE - Ficha de Avaliação do Risco do Edificado, datada de 2018/03/16, elaborada pelo respetivo Serviço Municipal de Proteção Civil.

Execução/reforço das infraestruturas de suporte que venham a ser necessárias, nomeadamente ao nível das redes de abastecimento de água, de drenagem de águas residuais domésticas e pluviais, face à alteração da edificação descrita como casa de habitação, para edifício de habitação coletiva composto por seis fogos, tendo por base informação dos serviços que vier a ser prestada decorrente da verificação dos projetos das especialidades que vieram a ser apresentados.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

25. Req.º nº 2079/17, datado de 06/12/2017 - Proc.º n.º 170/17, datado de 28/04/2017 - Celestino Bento dos Santos

264 - Presente requerimento n.º 2079/17, datado de 2017/12/06, constante do processo camarário n.º 170/17, subscrito por **Celestino Bento dos Santos**, com o NIF 237442477, residente em rua Álvaro Filipe Gouveia Pedrosa, n.º 459, lugar de Talhões da Vieira, freguesia de Vieira de Leiria, concelho de Marinha Grande, referente ao pedido de licenciamento da obra de “*Construção de um anexo e muros de vedação*”, incidente sobre um prédio urbano sito na rua Álvaro Filipe Gouveia Pedrosa, n.º 459, lugar de Talhões da Vieira, freguesia de Vieira de Leiria, concelho de Marinha Grande, descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o número 2160 e inscrito na matriz sob o artigo número 5508.

Presente extrato da ata n.º 23/2017, de 24/10, da Entidade Regional da Reserva Agrícola Nacional do Centro, contendo a deliberação emitida relativa à utilização de uma área de 50 m2 de um prédio com 570,40 m2, integrados na carta da Reserva Agrícola Nacional do concelho de Marinha Grande, que se transcreve:

“(…)”

1 - Não emitir parecer no que se refere à utilização não agrícola requerida visto situar-se fora da condicionante RAN.

2 - Dar conhecimento da presente deliberação ao requerente, à Câmara Municipal de Marinha Grande, à DRAPC e à CCDRC.

(…)”

Presente parecer técnico sobre o assunto, datado de 2018/03/23, que refere que o projeto de arquitetura se encontra apto a merecer aprovação.

Após a análise da pretensão, e considerando o parecer técnico que sobre ela recaiu, a Câmara Municipal delibera:

DEFERIR, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação – RJUE, o projeto de arquitetura respeitante ao pedido de licenciamento da obra de “*Construção de um anexo e muros de vedação*”, incidente sobre um prédio urbano sito na rua Álvaro Filipe Gouveia Pedrosa, n.º 459, lugar de Talhões da Vieira, freguesia de Vieira de Leiria, concelho de Marinha Grande, descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o número 2160 e inscrito na matriz sob o artigo número 5508, com o número de processo 170/17, com data de entrada em 2017/04/28, apresentado por Celestino Bento dos Santos, com o NIF 237442477, residente em rua Álvaro Filipe Gouveia Pedrosa, n.º 459, lugar de Talhões da Vieira, freguesia de Vieira de Leiria, concelho de Marinha Grande, com o condicionalismo da apresentação, no prazo máximo de seis meses a contar da data de notificação, dos Projetos das Especialidades aplicáveis, nos termos do disposto no n.º 4 do art. 20.º do RJUE.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

26. Req.º nº 378/18, datado de 23/02/2018 - Proc.º n.º 62/18, datado de 23/02/2018 - Etelvina Mouco Denis Gomes Fonte

265 - Presente pedido com o registo n.º 378/18, datado de 23/02/2018, relativo a **legalização e ampliação de estabelecimento de restauração e bebidas integrado em apoio de praia**, no prédio localizado no Domínio Hídrico Público, com as coordenadas geográficas de longitude -8.97238 e latitude 39.87457, a que se reporta o processo de licenciamento n.º 62/18, com data de entrada de 23/02/2018, apresentado por **Etelvina Mouco Denis Gomes Fonte**, com o NIF 149 114 435, residente na rua António Vitorino, n.º 13, Praia da Vieira, freguesia de Vieira de Leiria e concelho da Marinha Grande, cujo projeto de arquitetura foi aprovado em reunião de câmara de 19/03/2018;

Presente parecer favorável emitido pela Agência Portuguesa do Ambiente, com a referência S005585-201801-ARHCTR.DRHL, atestando o enquadramento da proposta no Regulamento de Gestão das Praias Marítimas (RGPM), integrado no Programa da Orla Costeira (POC) Ovar-Marinha Grande, aprovado por resolução do Conselho de Ministros n.º 112/2017, de 10 de agosto;

Presente informação técnica, datada de 22/03/2018, que atesta encontrarem-se os projetos de especialidade apresentados em condições de serem aceites e encontrar-se o processo em condições de ser deferido.

Após a análise do pedido, a Câmara Municipal delibera:

DEFERIR, nos termos do artigo 23.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, o pedido de licenciamento relativo a legalização e ampliação de estabelecimento de restauração e bebidas integrado em apoio de praia, no prédio localizado no Domínio Hídrico Público, com as coordenadas geográficas de longitude -8.97238 e latitude 39.87457, na praia da localidade de Praia da Vieira, da freguesia de Vieira de Leiria e concelho da Marinha Grande, a que se

reporta o processo de licenciamento n.º 62/18, com data de entrada de 23/02/2018, apresentado por Etelvina Mouco Denis Gomes Fonte, com o NIF 149 114 435, residente na rua António Vitorino, n.º 13, Praia da Vieira, freguesia de Vieira de Leiria e concelho da Marinha Grande.

Mais delibera informar o requerente do seguinte:

1 - Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 76.º do RJUE, deverá, no prazo de um ano a contar da notificação, requerer a emissão do respetivo alvará, apresentando para o efeito os elementos instrutórios necessários.

2 - Nos termos do artigo 80.º-A do mesmo diploma legal deverá, até 5 dias antes do início dos trabalhos, informar a câmara municipal dessa intenção, comunicando também a identidade da pessoa, singular ou coletiva, encarregada da execução dos mesmos, ficando esta obrigada à execução exata dos projetos e ao respeito pelas condições do licenciamento.

3 - Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 57.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Município da Marinha Grande (RMEUMMG), em vigor, a concessão da respetiva autorização de utilização, ficará dependente da realização de prévia vistoria municipal.

4.- Deve assegurar a gestão de resíduos da construção e demolição (RCD), de acordo com o constante no Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março. Para o efeito, deverá efetuar e manter, conjuntamente com o livro de obra, o registo de dados de resíduos de construção e demolição, nos termos do disposto na alínea f) do art. 11.º do referido diploma, de acordo com o modelo constante no seu Anexo II.

5 - De acordo com o disposto no artigo 94.º do RMEUMG, as obras nas praias do concelho são suspensas do dia 1 de julho até 31 de agosto.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

27. Req.º nº 438/18, datado de 05/03/2018 - Proc.º n.º 89/17, datado de 15/03/2017 - Maria Odete Gomes Feteira, Maria Anália Feteira Tomé Ferreira, Maria Clara Feteira Tomé, Chantal Feteira Tomé e Apolinário Feteira Tomé

266 - Presente processo camarário n.º 89/17, registados em 2017/03/15, subscrito por **Maria Odete Gomes Feteira**, com o NIF 166362379, residente na Rua Outeiros da Passagem, n.º 23, Vieira de Leiria, Marinha Grande, por **Maria Anália Feteira Tomé Ferreira**, com o NIF 125615973, residente na Rua da Cabine, n.º 10, Louriçal, Pombal, por **Maria Clara Feteira Tomé**, com o NIF 189409380, residente na Rua da Lagoa, n.º 24, 2º Esquerdo, Praia da Vieira, Vieira de Leiria, Marinha Grande, **Chantal Feteira Tomé**, com o NIF 166362395, residente na Rua Ilha do Corvo, n.º 10, 2º Frente Esquerdo, Casal da Formiga, Marinha Grande e por **Apolinário Feteira Tomé**, com o NIF 186584733, residente na Rua Dr. Manuel Magalhães Pessoa, n.º 11, r/c, Leiria, referente ao pedido de **licenciamento (legalização) de obra de alteração e ampliação de moradia e licenciamento (legalização) de obra de construção de um anexo destinado a garagem**, erigidos nos prédios urbanos sítios na Rua dos Outeiros da Passagem n.º 21 e n.º 23, no lugar da Passagem, freguesia de Vieira de Leiria, concelho de Marinha Grande, inscritos na matriz predial sob os artigos n.º 1964 e n.º 3198, descritos na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o n.º 7940 e n.º 7941, respetivamente, cujo projeto de arquitetura foi aprovado na reunião de Câmara Municipal de 2018/01/08.

Presentes projetos das especialidades, devidamente instruídos com declaração de responsabilidade do seu autor, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 10.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação - RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º

555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro.

Presente parecer técnico, datado de 2018/03/15, que atesta, terem sido apresentados os projetos das especialidades necessários à operação urbanística, encontrando-se devidamente instruídos e em condições para que a Câmara Municipal tome uma deliberação final sobre o pedido.

Após análise do pedido, e considerando o parecer técnico que sobre ele recaiu, a Câmara Municipal delibera:

DEFERIR, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 23º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação - RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, o pedido de licenciamento (legalização) de obra de alteração e ampliação de moradia e licenciamento (legalização) de obra de construção de um anexo destinado a garagem, erigidos nos prédios urbanos sitos na Rua dos Outeiros da Passagem n.º 21 e n.º 23, no lugar da Passagem, freguesia de Vieira de Leiria, concelho de Marinha Grande, inscritos na matriz predial sob os artigos n.º 1964 e n.º 3198, descritos na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o n.º 7940 e n.º 7941, respetivamente, constante do processo camarário n.º 89/17, registados em 2017/03/15, subscrito por Maria Odete Gomes Feteira, com o NIF 166362379, residente na Rua Outeiros da Passagem, n.º 23, Vieira de Leiria, Marinha Grande, por Maria Anália Feteira Tomé Ferreira, com o NIF 125615973, residente na Rua da Cabine, n.º 10, Louriçal, Pombal, por Maria Clara Feteira Tomé, com o NIF 189409380, residente na Rua da Lagoa, n.º 24, 2º Esquerdo, Praia da Vieira, Vieira de Leiria, Marinha Grande, Chantal Feteira Tomé, com o NIF 166362395, residente na Rua Ilha do Corvo, n.º 10, 2º Frente Esquerdo, Casal da Formiga, Marinha Grande, Apolinário Feteira Tomé, com o NIF 186584733, residente na Rua Dr. Manuel Magalhães Pessoa, n.º 11, r/c, Leiria,

Mais delibera informar ainda o requerente do seguinte:

1- Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 76.º do RJUE, deverá, no prazo de um ano a contar da notificação, requerer a emissão do respetivo alvará, apresentando para o efeito os elementos instrutórios necessários.

2 – Deverá assegurar a instalação do recetáculo postal domiciliário de acordo com a legislação específica aplicável, designadamente o Decreto Regulamentar n.º 8/90, de 06 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar n.º 21/98, de 04 de Setembro, e pela Declaração de Retificação n.º 22-E/98.

3- Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 57.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Município da Marinha Grande (RMEUMMG), em vigor, a concessão da respetiva autorização de utilização, ficará dependente da realização de prévia vistoria municipal.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

28. Req.º nº 498/18, datado de 12/03/2018 - Proc.º n.º 367/17, datado de 10/08/2017 - Maria Salete Braz Morgadinho

267 - Presente processo camarário n.º 367/17, registados em 2017/08/10, subscrito por **Maria Salete Braz Morgadinho**, com o NIF 116990520, residente na Rua da indústria, n.º 10, freguesia de Vieira de Leiria, concelho de Marinha Grande, referente ao pedido de **licenciamento (legalização) da obra de alteração e ampliação da moradia e (legalização) da obra de construção de um anexo**, erigidos no prédio urbano situado na Rua da

indústria, n.º 10, em Vieira de Leiria, inscrito na matriz predial sob o n.º 2820 e descrito na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 8040, cujo projeto de arquitetura foi aprovado na reunião de Câmara Municipal de 2017/11/13.

Presentes projetos das especialidades, devidamente instruídos com declaração de responsabilidade do seu autor, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 10.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação - RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro.

Presente parecer técnico, datado de 2018/03/16, que atesta, terem sido apresentados os projetos das especialidades necessários à operação urbanística, encontrando-se devidamente instruídos e em condições para que a Câmara Municipal tome uma deliberação final sobre o pedido.

Após análise do pedido, e considerando o parecer técnico que sobre ele recaiu, a Câmara Municipal delibera:

DEFERIR, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 23º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação - RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, o pedido de licenciamento (legalização) da obra de alteração e ampliação da moradia e (legalização) da obra de construção de um anexo, erigidos no prédio urbano situado na Rua da indústria, n.º 10, em Vieira de Leiria, inscrito na matriz predial sob o n.º 2820 e descrito na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 8040, constante do processo camarário n.º 367/17, registados em 2017/08/10, subscrito por Maria Salete Braz Morgadinho, com o NIF 116990520, residente na Rua da indústria, n.º 10, freguesia de Vieira de Leiria, concelho de Marinha Grande.

Mais delibera informar a requerente do seguinte:

1- Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 76.º do RJUE, deverá, no prazo de um ano a contar da notificação, requerer a emissão do respetivo alvará, apresentando para o efeito os elementos instrutórios necessários.

2 – Deverá assegurar a instalação do recetáculo postal domiciliário de acordo com a legislação específica aplicável, designadamente o Decreto Regulamentar n.º 8/90, de 06 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar n.º 21/98, de 04 de Setembro, e pela Declaração de Retificação n.º 22-E/98.

3- Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 57.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Município da Marinha Grande (RMEUMMG), em vigor, a concessão da respetiva autorização de utilização, ficará dependente da realização de prévia vistoria municipal.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

29. Req.º nº 2130/17, datado de 14/12/2017 - Proc.º n.º 550/17, datado de 14/12/2017 - Emanuel Gaspar Alves

268 - Presente requerimento n.º 2130/17, datado de 2017/12/14, constante do processo camarário n.º 550/17, subscrito por **Emanuel Gaspar Alves**, com o NIF 208653813, com domicílio fiscal em rua Principal, n.º 35, lugar de Pedrulheira, freguesia e concelho de Marinha Grande, a solicitar o licenciamento da **“Legalização da alteração de moradia e muro”** existentes, incidente sobre um prédio urbano sito na rua Álvaro Cunhal, lugar de Casal Galego, freguesia e concelho de Marinha Grande, descrito na Conservatória do

Registo Predial de Marinha Grande sob o n.º 16.656 e inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 19.024.

Presentes pareceres técnicos dos serviços, datados de 2018/03/14 e 2018/03/19, referentes, respetivamente, aos projetos de arquitetura e das especialidades apresentados.

Após a análise da pretensão, e considerando os pareceres técnicos que sobre ela recaíram, a Câmara Municipal delibera:

DEFERIR, nos termos do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 9 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação – RJUE, o pedido de licenciamento da “*Legalização da alteração de moradia e muro*”, incidente sobre um prédio urbano sito na rua Álvaro Cunhal, lugar de Casal Galego, freguesia e concelho de Marinha Grande, descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o n.º 16.656 e inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 19.024, com o número de processo 550/17, com data de entrada em 2017/12/14, apresentado por Emanuel Gaspar Alves, com o NIF 208653813, com domicílio fiscal em rua Principal, n.º 35, lugar de Pedrulheira, freguesia e concelho de Marinha Grande.

Mais delibera informar o requerente que:

1 - Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 76.º do RJUE, deverá, no prazo de um ano a contar da notificação, requerer a emissão do respetivo alvará, apresentando para o efeito os elementos instrutórios necessários.

2 - A emissão da autorização de utilização nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 57.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Município da Marinha Grande (RMEUMMG), em vigor, ficará dependente da realização de prévia vistoria municipal.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

30. Req.º nº 1876/17, datado de 02/11/2017 - Proc.º n.º 438/11, datado de 28/11/2011 - FAMOPLA - Fábrica Portuguesa de Moldes para Plásticos, Lda.

269 - Presente pedido com o registo n.º 1629/17, datado de 19/09/2017, relativo a **alterações a efetuar em obra de construção de uma unidade industrial**, titulada pelo alvará de obras de construção n.º 33/15, no prédio sito na rua da Estação, n.º 20, Marinha Grande, registado na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 19197 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 19369, da freguesia e concelho da Marinha Grande, a que se reporta o processo de licenciamento n.º 438/11 com data de entrada de 28/11/2011, apresentado por **FAMOPLA - Fábrica Portuguesa de Moldes para Plásticos, Lda.**, com o NIPC 500 109 079, com sede na rua da Benta, freguesia e concelho da Marinha Grande;

Presente pedido com o registo n.º 1876/17, datado de 02/11/2017, promovendo, em aditamento, uma clarificação e correção das alterações pretendidas, anulando e substituindo os elementos gráficos constantes no requerimento anterior;

Presente informação técnica, datada de 19/03/2018, que atesta encontrar-se o pedido em condições de ser deferido.

Após a análise do pedido, a Câmara Municipal delibera:

DEFERIR, nos termos do artigo 23.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação dada

pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, o pedido de licenciamento relativo a alterações a efetuar em obra de construção de uma unidade industrial, titulada pelo alvará de obras de construção n.º 33/15, no prédio sito na rua da Estação, n.º 20, Marinha Grande, registado na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 19197 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 19369, da freguesia e concelho da Marinha Grande, a que se reporta o processo de licenciamento n.º 438/11 com data de entrada de 28/11/2011, apresentado por FAMOPLA - Fábrica Portuguesa de Moldes para Plásticos, Lda., com o NIPC 500 109 079, com sede na rua da Benta, freguesia e concelho da Marinha Grande;

Mais delibera informar o requerente do seguinte:

1 - Nos termos do disposto no n.º 7 do artigo 27.º do RJUE, deverá requerer o averbamento do respetivo alvará, apresentando para o efeito os elementos instrutórios necessários, nomeadamente o original do alvará de obras de alteração n.º 33/15.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

31. Req.º nº 610/18, datado de 26/03/2018 - Proc.º n.º 524/17, datado de 23/11/2017 - Mário Carvalheiro da Cruz e Maria Cristina Guerra Luís da Cruz

270 - Presente processo camarário n.º 524/17, registado em 2017/11/23, subscrito por **Mário Carvalheiro da Cruz**, com o NIF 165567767, e por **Maria Cristina Guerra Luís da Cruz**, com o NIF 141263369, residentes na Rua do Comércio, n.º 25, Carvide, Leiria, referente ao pedido de **licenciamento de obra de construção de moradia e construção de muros de vedação**, no prédio urbano sito na Rua dos Lenhadores, lugar do Engenho, freguesia e concelho de Marinha Grande, inscrito na matriz predial sob o artigo n.º 20333-P, descrito na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 20469, cujo projeto de arquitetura foi aprovado com condicionalismos na reunião de Câmara Municipal de 2018/02/20.

Presentes projetos das especialidades acompanhados com termos de responsabilidade subscritas por técnicos legalmente habilitados e instruídos ao abrigo da legislação em vigor, nomeadamente o disposto no nº 1 do artigo 10º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação - RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º 136/2014, de 9 de setembro.

Presentes elementos sobre a componente arquitetura os quais dão por assegurados os condicionalismos descritos no ponto n.º 1 da deliberação tomada na reunião de Câmara Municipal de 2018/02/20.

Presentes pareceres técnicos, datados de 2018/03/15 e de 2018/03/26, que atesta encontrarem-se reunidas as condições para que a Câmara Municipal tome uma decisão final sobre o pedido de licenciamento apresentado.

Após análise do pedido, e considerando o parecer técnico que sobre ele recaiu, a Câmara Municipal delibera:

1- DEFERIR, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 23º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação - RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, o pedido de licenciamento de obra de construção de moradia e construção de muros de vedação, no prédio urbano sito na Rua dos Lenhadores, lugar do Engenho, freguesia e concelho de Marinha Grande, inscrito na matriz predial sob o artigo n.º 20333-P, descrito na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 20469, com processo camarário n.º 524/17, registado em 2017/11/23, apresentado por Mário

Carvalho da Cruz, com o NIF 165567767, e por Maria Cristina Guerra Luís da Cruz, com o NIF 141263369, residentes na Rua do Comércio, n.º 25, Carvide, Leiria.

2- Manter a decisão expressa da Deliberação de Câmara de 2018/02/23, que aprovou o projeto de arquitetura, pela qual foi aceite a cedência para domínio público da faixa de terreno com a área de 31.50 m², ao longo da frente do prédio confinante com a Rua dos Lenhadores, conforme descrição e configuração constante da peça gráfica correspondente à “*Planta de Implantação e Projeto do Muro Frontal*”, com o código “C18/Nov/17, N.º 1A, de JAN. de 2018”, entregue a coberto do requerimento n.º 147/18, registado em 2018/01/25, ficando a emissão da Autorização de Utilização, condicionada à apresentação da certidão emitida Conservatória do Registo Predial, devidamente atualizada.

3- O pedido de emissão de Autorização de Utilização deverá fazer-se acompanhar de telas finais demonstrativos da adequação da obra realizada ao condicionalismo descrito no ponto n.º 2 da deliberação que aprovou o projeto de arquitetura com condicionalismos, tomada na reunião de Câmara Municipal de 2018/02/20, transcrevendo-se:

“O muro de vedação deverá ser executado em alvenaria, devidamente rebocado e pintado, de acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização do Município da Marinha Grande – RMEUMMG. Os muros entre extremas, na parte confinante com a via pública deverão assegurar, numa extensão de até 1.50m a contar do limite do espaço público, as condições descritas na alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 18º do RMEUMMG, designadamente:

- Não exceder a altura de 0.80 m acima da cota dos passeios fronteiros ou dos arruamentos que os servem;
- Ao valor anteriormente referido podem ainda elevar-se elementos gradeados, ou sebes vivas, desde que, no seu cômputo geral não exceda o valor máximo de 1.50m.”

Mais delibera informar os requerentes:

a) Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 76.º do RJUE, deverão, no prazo de um ano a contar da notificação, requerer a emissão do respetivo alvará, apresentando para o efeito os elementos instrutórios necessários.

b) Nos termos do artigo 80.º-A do mesmo diploma legal deverá, até 5 dias antes do início dos trabalhos, informar a câmara municipal dessa intenção, comunicando também a identidade da pessoa, singular ou coletiva, encarregada da execução dos mesmos, ficando esta obrigada à execução exata dos projetos e ao respeito pelas condições do licenciamento.

c) Deverá assegurar a execução do passeio em blocos retangulares de betão (0.20mX0,10mX0,06m) assente em base de Tout-Venant com 0,15m de espessura e lancil de de betão com espessura de 0,12m.

d) Deverá assegurar a instalação do recetáculo postal domiciliário a ser efetuada de acordo com a legislação específica aplicável, designadamente o Decreto Regulamentar n.º 8/90, de 06 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar n.º 21/98, de 04 de Setembro, e pela Declaração de Retificação n.º 22-E/98.

e) Deverá solicitar aos serviços de Água e Saneamento a ligação da rede predial de água e rede de drenagem predial de águas residuais domésticas, às redes públicas de abastecimento de água e de drenagem residuais domésticas existentes na Rua dos Lenhadores.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

32. Req.º nº 612/18, datado de 26/03/2018 - Proc.º nº 485/17, datado de 30/10/2017 - Maria Gameiro da Silva

271 - Presente requerimento n.º 612/18, datado de 2018/03/26, constante do processo camarário n.º 485/17, subscrito por MARIA GAMEIRO DA SILVA, com o NIF 117070394, residente na rua da Marra, freguesia de São Simão de Litém, concelho de Pombal, referente ao pedido de licenciamento da “*Legalização de alterações em moradia unifamiliar e ampliação de anexo*” existentes, incidente sobre um prédio urbano, sito na rua 62, n.º 3, lugar de Boavista, freguesia e concelho de Marinha Grande, descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o número 17041 e inscrito na respetiva matriz sob o artigo número 11326.

Presentes pareceres técnicos dos serviços, datados de 2018/02/27, 2018/03/13 e 2018/03/27, referentes, respetivamente, aos projetos de arquitetura e das especialidades apresentados.

Após a análise da pretensão, e considerando os pareceres técnicos que sobre ele recaíram, a Câmara Municipal delibera:

DEFERIR, nos termos do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação – RJUE, o pedido de licenciamento da “*Legalização de alterações em moradia unifamiliar e ampliação de anexo*” existentes, incidente sobre um prédio urbano, sito na rua 62, n.º 3, lugar de Boavista, freguesia e concelho de Marinha Grande, descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o número 17041 e inscrito na respetiva matriz sob o artigo número 11326, com o número de processo 485/17, com data de entrada em 2017/10/30, apresentado por MARIA GAMEIRO DA SILVA, com o NIF 117070394, residente na rua da Marra, freguesia de São Simão de Litém, concelho de Pombal.

Mais delibera informar o requerente do seguinte:

- 1. Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 76.º do RJUE, deverá, no prazo de um ano a contar da notificação, requerer a emissão do respetivo alvará, apresentando para o efeito os elementos instrutórios necessários.**
- 2. Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 57.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Município da Marinha Grande, a concessão da autorização de utilização referente a obras legalizadas é sempre precedida de vistoria municipal.**

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

33. Req.º nº 611/18, datado de 26/03/2018 - Proc.º nº 483/17, datado de 30/10/2017 - Manuel André de Jesus Silva

272 - Presente requerimento n.º 611/18, datado de 2018/03/26, constante do processo camarário n.º 483/17, subscrito por **Manuel André de Jesus Silva**, com o NIF 157614000, residente na rua da Cavada, freguesia de São Simão de Litém, concelho de Pombal, referente ao pedido de licenciamento da “*Legalização de alterações em moradia unifamiliar e muro de vedação*” existentes, incidente sobre um prédio urbano, sito na rua das Figueiras, n.º 47, lugar de Boavista, freguesia e concelho de Marinha Grande, descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o número 16426 e inscrito na respetiva matriz sob o artigo número 11329.

Presentes pareceres técnicos dos serviços, datados de 2018/02/26, 2018/03/13 e 2018/03/27, referentes, respetivamente, aos projetos de arquitetura e das especialidades apresentados.

Após a análise da pretensão, e considerando os pareceres técnicos que sobre ele recaíram, a Câmara Municipal delibera:

DEFERIR, nos termos do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação – RJUE, o pedido de licenciamento da “Legalização de alterações em moradia unifamiliar e muro de vedação” existentes, incidente sobre um prédio urbano, sito na rua das Figueiras, n.º 47, lugar de Boavista, freguesia e concelho de Marinha Grande, descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o número 16426 e inscrito na respetiva matriz sob o artigo número 11329, com o número de processo 483/17, com data de entrada em 2017/10/30, apresentado por Manuel André de Jesus Silva, com o NIF 157614000, residente na rua da Cavada, freguesia de São Simão de Litém, concelho de Pombal, com o seguinte condicionalismo:

1- Cedência para domínio público da faixa de terreno com a área de 9,45m², ao longo das frentes do prédio confinantes com os arruamentos rua das Figueiras e Bairro Paixão, conforme configuração constante da peça gráfica correspondente à “PLANTA DE IMPLANTAÇÃO E ENQUADRAMENTO”, “desenho 01.1”, datada de “Março 2018”, entregue a coberto do requerimento n.º 458/18, datado de 2018/03/06, ficando a emissão da Autorização de Utilização, condicionada à apresentação de certidão emitida pela Conservatória do Registo Predial, devidamente atualizada.

Mais delibera informar o requerente do seguinte:

- 1. Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 76.º do RJUE, deverá, no prazo de um ano a contar da notificação, requerer a emissão do respetivo alvará, apresentando para o efeito os elementos instrutórios necessários.**
- 2. Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 57.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Município da Marinha Grande, a concessão da autorização de utilização referente a obras legalizadas é sempre precedida de vistoria municipal.**

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

34. Req.º nº 226/18, datado de 07/02/2018 - Proc.º n.º 34/18, datado de 07/02/2018 - Ramadas Serviços de Aconselhamento de Dependências Lda.

273 - Presente processo de licenciamento, em nome de **RAMADAS SERVIÇOS DE ACONSELHAMENTO DE DEPENDÊNCIAS LDA**, com o NIF 505 575 809, com sede na avenida Combatentes da Grande Guerra, n.º 24, 2º Esq.º, freguesia e concelho de Leiria, para a **legalização de anexos e alteração de uso** de habitação para serviços de um edifício existente na rua do Repouso, n.º 48, Casal Galego, no prédio registado na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 15154 e na matriz predial urbana sob o artigo n.º 17795, da freguesia e concelho da Marinha Grande;

Presente informação técnica datada de 21/03/2018 que atesta não se encontrar o processo em condições de merecer aprovação;

Após análise da pretensão, considerando o parecer técnico que sobre ela recaiu, Câmara Municipal delibera:

NOTIFICAR a sociedade requerente, RAMADAS SERVIÇOS DE ACONSELHAMENTO DE DEPENDÊNCIAS LDA, com o NIF 505 575 809, com sede na avenida Combatentes da Grande Guerra, n.º 24, 2º Esq.º, freguesia e concelho de Leiria, em sede de AUDIÊNCIA PRÉVIA, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 121º e 122º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), concedendo-lhe 15 dias, antes de ser tomada a decisão final, para que este refira, por escrito, o que se lhe oferecer sobre a proposta de indeferimento, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 24º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, do seu processo, referente a legalização de anexos e alteração de uso de habitação para serviços de um edifício existente na rua do Repouso, n.º 48, Casal Galego, no prédio registado na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 15154 e na matriz predial urbana sob o artigo n.º 17795, da freguesia e concelho da Marinha Grande, por violar o disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 4º do Regulamento Geral de Higiene e Segurança do Trabalho nos Estabelecimentos Comerciais, de Escritório e Serviços, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 243/86, de 20/08, ao propor a instalação de um estabelecimento de prestação de serviços num edifício cujo interior apresenta um pé-direito livre de 2,60 m, inferior ao limite mínimo admissível de 2,70 m estabelecido por aquela norma legal.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

35. Req. N. 780/15, Datado de 02/06/2015 – PC N.º 182/15, Datado de 06/02/2015 – ITL Investimentos Turísticos Lda

274 - Presente pedido com o registo n.º 780/15, datado de 02/06/2015, relativo a instalação, alteração e legalização de um parque de campismo, sito na avenida do Farol, S. Pedro de Moel, no prédio registado na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 19982 e na matriz predial urbana sob o artigo n.º 18453, da freguesia e concelho da Marinha Grande, a que se reporta o processo de licenciamento n.º 182/15, com data de entrada de 02/06/2015, apresentado por **ITL Investimentos Turísticos Lda**, com o NIPC 501 872 078, com sede na Estrada Nacional 115/5, Quinta da Cruz, freguesia de Santo Antão e São Julião do Tojal, concelho de Loures;

Presente informação técnica datada de 22/03/2018 que atesta não se encontrar o processo em condições de merecer aprovação;

A Câmara Municipal delibera:

NOTIFICAR o requerente, ITL Investimentos Turísticos Lda, com o NIPC 501 872 078, com sede na Estrada Nacional 115/5, Quinta da Cruz, freguesia de Santo Antão e São Julião do Tojal, concelho de Loures, em sede de AUDIÊNCIA PRÉVIA, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 121º e 122º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), concedendo-lhe 15 dias, antes de ser tomada a decisão final, para que este refira, por escrito, o que se lhe oferecer sobre a proposta de indeferimento, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 24º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, do seu pedido com o registo n.º 780/15, datado de 02/06/2015, referente a instalação,

alteração e legalização de um parque de campismo, sito na avenida do Farol, S. Pedro de Moel, no prédio registado na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 19982 e na matriz predial urbana sob o artigo n.º 18453, da freguesia e concelho da Marinha Grande, a que corresponde o processo de licenciamento n.º 182/15, com data de entrada de 02/06/2015, por violar o disposto no n.º 2 do artigo 1º do Regime Jurídico de Avaliação de Impacto Ambiental (RJAIA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, com as alterações conferidas pelo Decreto-Lei n.º 47/2014, de 24 de março, ao apresentar o pedido de licenciamento sem que tenha sido previamente obtida decisão, expressa ou tácita, sobre a AIA, sendo esta obrigatória nos termos e para os efeitos do disposto na alínea d) do n.º 12 do Anexo II deste mesmo diploma legal.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

36. Req.º nº 1310/16, datado de 02/08/2016 - Proc.º n.º 315/16, datado de 02/08/2016 - Rui Alexandre Pessoa Marques

275 - Presente requerimento com o registo de entrada n.º 1310/16, datado de 2016/08/02, constante do processo camarário n.º 315/16, a solicitar o **licenciamento da obra de “Demolição de ruínas e construção de muro de vedação”**, incidente sobre dois prédios urbanos localizados na Rua de Angola, freguesia e concelho de Marinha Grande, descritos na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob os números 20081 e 20082, e inscritos na matriz predial urbanas sob os artigos número 20024-P e número 20025-P, respetivamente, ambos da freguesia e concelho de Marinha Grande, apresentado por **Rui Alexandre Pessoa Marques**, com o NIF n.º 212835947, com residência na rua de Angola, n.º 127, lugar de Ordem, freguesia e concelho de Marinha Grande.

Presente processo camarário n.º 10/74, em nome de Construtora Bicas, Lda., referente ao licenciamento da operação de loteamento urbano, levado a efeito no lugar de Ordem, freguesia e concelho de Marinha Grande, através do Alvará de Loteamento n.º 10/74, datado de 25/07/1974.

Presente deliberação camarária datada de 2016/11/21, pela qual foi concedido ao requerente, em sede de audiência prévia, nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo - CPA, o prazo de 15 dias para se pronunciar sobre o motivo subjacente à proposta de indeferimento da pretensão.

Presente informação dos serviços datada de 2018/03/21, referindo que se encontra ultrapassado o prazo concedido ao requerente, sem que tenha apresentado, até à data, quaisquer alegações relativas à referida proposta de indeferimento.

Analisada a pretensão, bem como o referido parecer técnico que propõe o indeferimento do pedido, a Câmara Municipal, concordando com os fundamentos de facto e de direito dela constantes, delibera INDEFERIR o pedido de licenciamento da obra de “Demolição de ruínas e construção de muro de vedação”, incidente sobre dois prédios urbanos localizados na Rua de Angola, freguesia e concelho de Marinha Grande, descritos na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob os números 20081 e 20082, e inscritos na matrizes predial urbana da Marinha Grande sob os artigos número 20024-P e número 20025-P, respetivamente, ambos da freguesia e concelho de Marinha Grande, com o número de processo 315/16, com data de entrada em 2016/08/02, apresentado por Rui Alexandre Pessoa Marques, com o NIF n.º 212835947, com residência na rua de Angola, n.º 127, lugar de Ordem, freguesia e concelho de Marinha Grande, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do art. 24.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09/09, que aprovou o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação –

RJUE, por violar normas legais e regulamentares aplicáveis, designadamente o Alvará de Loteamento n.º 10/74, emitido em nome de Construtora Bicas, Lda., referente ao licenciamento da operação de loteamento urbano, levado a efeito no lugar de Ordem, freguesia e concelho de Marinha Grande, ao propor a realização da referida operação urbanística, numa área de terreno delimitada, equivalente ao conjunto dos dois prédios identificados, perfazendo a área de 142,00m², não correspondente à área do lote n.º 9, de 161,50m², constituído através da operação de loteamento referida.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

37. Req.º nº 482/18, datado de 09/03/2018 - Proc.º n.º 525/16, datado de 27/12/017 - Alfredo Pedrosa Ramusga

276 - Presente requerimento, com registo de entrada n.º 482/18, datado de 09/03/2018, apresentado por **Alfredo Pedrosa Ramusga**, com o NIF 106724789, residente em Rua da Lagoa, n.º 59, Praia da Vieira, solicitar a autorização de utilização para o edifício sito na Rua da Boavista, n.º 1, Praia da Vieira, freguesia de Vieira de Leiria e concelho de Marinha Grande, cuja construção foi licenciada no âmbito do processo n.º 1448/60, titulada pelo alvará de construção n.º 408, emitido em 17/10/1960.

Presente parecer técnico datado de 22/03/2018, bem como despacho do do Vereador do Urbanismo, Planeamento e Ordenamento do Território, no uso da competência delegada pela Presidente da Câmara Municipal, por despacho de 03/11/2017, a determinar a realização da vistoria prevista no artigo 57.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Município da Marinha Grande.

A Câmara Municipal analisou o pedido e a referida informação e, nos termos do nº 2 do artigo 65.º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro na sua redação atual – RJUE – Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, delibera designar a composição da comissão que efetuará a vistoria ao edifício sito em Rua da Boavista, n.º 1, Praia da Vieira, freguesia de Vieira de Leiria e concelho de Marinha Grande, propriedade de Alfredo Pedrosa Ramusga, com o NIF 106724789, residente em Rua da Lagoa, n.º 59, Praia da Vieira, freguesia de Vieira de Leiria e concelho de Marinha Grande, com a seguinte composição:

1) Membros efetivos
Engenheira Cristina Silva
Arquiteto Alexandre Fava
Fiscal Carlos Duarte

2) Membros suplentes
Engenheiro Rui Vicente
Arquiteto Ricardo Santos
Fiscal Álvaro Letra

Dos técnicos designados, dois de entre eles cumprem as condições impostas pelo número e artigo citados, ou seja habilitação legal para serem autores de projeto, correspondente à obra objeto de vistoria, segundo o regime de qualificação profissional dos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projeto.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

38. Req.º nº 575/18, datado de 21/03/2018 - Proc.º n.º 776/01, datado de 31/07/2001 - MATIAS-Indústria de Moldes e Plásticos, Lda

277 - Presente requerimento, com registo de entrada n.º 482/18, datado de 09/03/2018, apresentado por **MATIAS-Indústria de Moldes e Plásticos, Lda**, com o NIPC 503814644, com sede em Rua da Escola Velha, n.º 12-A, Albergaria, a solicitar a autorização de utilização para o edifício sito na Estrada do Guilherme, Casal da Lebre, freguesia e concelho de Marinha Grande, cuja construção foi licenciada no âmbito do processo n.º 776/01, titulada pelo alvará de construção n.º 339/06, emitido em 29/12/2006, objeto de legalização de alterações, titulada pelo alvará de licença de legalização n.º 74/11, emitido em 20/12/2011. Presente parecer técnico datado de 26/03/2018, bem como despacho do do Vereador do Urbanismo, Planeamento e Ordenamento do Território, no uso da competência delegada pela Presidente da Câmara Municipal, por despacho de 03/11/2017, a determinar a realização da vistoria prevista no artigo 57.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Município da Marinha Grande.

A Câmara Municipal analisou o pedido e a referida informação e, nos termos do nº 2 do artigo 65.º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro na sua redação atual – RJUE – Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, delibera designar a composição da comissão que efetuará a vistoria ao edifício sito em Estrada do Guilherme, Casal da Lebre, freguesia e concelho de Marinha Grande, propriedade de MATIAS-Indústria de Moldes e Plásticos, Lda, com o NIPC 503814644, com sede em Rua da Escola Velha, n.º 12-A, Albergaria, freguesia e concelho de Marinha, com a seguinte composição:

1) Membros efetivos
Engenheira Cristina Silva
Arquiteto Alexandre Fava
Fiscal Carlos Duarte

2) Membros suplentes
Engenheiro Rui Vicente
Arquiteto Ricardo Santos
Fiscal Álvaro Letra

Dos técnicos designados, dois de entre eles cumprem as condições impostas pelo número e artigo citados, ou seja habilitação legal para serem autores de projeto, correspondente à obra objeto de vistoria, segundo o regime de qualificação profissional dos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projeto.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

39. Req.º nº 533/18, datado de 15/03/2018 - Proc.º n.º 224/2018, datado de 15/03/2018 - Liliana Sofia Ferreira Leal

278 - Presente pedido de avaliação do estado inicial de conservação de edifício sito na área de Reabilitação Urbana do Centro da Marinha Grande, para efeitos de candidatura a benefícios fiscais, solicitado por **Liliana Sofia Ferreira Leal**, com o NIF 223794589, residente na Rua das Andorinhas, n.º 15, freguesia e concelho da Marinha Grande, respeitante ao edifício sito na Rua Marquês de Pombal, n.º 65, freguesia e concelho de Marinha Grande, descrito na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 6.353 e inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Marinha Grande sob o artigo n.º 21. Presente parecer técnico datado de 23/03/018, sobre o assunto.

Considerando que:

- A delimitação da Área de Reabilitação Urbana do Centro da Marinha Grande foi aprovada pela Assembleia Municipal da Marinha Grande na sua segunda reunião realizada no dia 1 de dezembro de 2014, da sessão ordinária de 24 de novembro de 2014, e publicada no Diário da República, 2.ª Série, n.º 245, de 19 de dezembro de 2014 (Aviso n.º 14276/2014).

- A delimitação da ARU permite o acesso a um conjunto de benefícios fiscais sobre os prédios urbanos abrangidas por esta, quando objeto de ações reabilitação, iniciadas após 1 de janeiro de 2008 e que se encontrem concluídas até 31 de dezembro de 2020, nos termos do disposto nos n.º 20.º e n.º 21.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, na redação em vigor.

- De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 45.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais os prédios urbanos ou frações autónomas localizados em áreas de reabilitação urbana beneficiam dos seguintes incentivos:

a) Isenção do imposto municipal sobre imóveis por um período de três anos, a contar do ano, inclusive, da conclusão das obras de reabilitação, podendo ser renovado, a requerimento do proprietário, por mais cinco anos no caso de imóveis afetos a arrendamento para habitação permanente ou a habitação própria e permanente;

b) Isenção do imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis nas aquisições de imóveis destinados a intervenções de reabilitação, desde que o adquirente inicie as respetivas obras no prazo máximo de três anos a contar da data de aquisição;

c) Isenção do imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis na primeira transmissão, subsequente à intervenção de reabilitação, a afetar a arrendamento para habitação permanente ou, quando localizado em área de reabilitação urbana, também a habitação própria e permanente;

- Para que possam aceder a estes benefícios, devem ser preenchidas, cumulativamente, as seguintes condições, previstas no n.º 1 do artigo 45.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais:

a) Sejam objeto de intervenções de reabilitação de edifícios promovidas nos termos do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, ou do regime excecional do Decreto-Lei n.º 53/2014, de 8 de abril;

b) Em consequência da intervenção prevista na alínea anterior, o respetivo estado de conservação esteja dois níveis acima do anteriormente atribuído e tenha, no mínimo, um nível bom nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro, e sejam cumpridos os requisitos de eficiência energética e de qualidade térmica aplicáveis aos edifícios a que se refere o artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 118/2013, de 20 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 194/2015, de 14 de setembro, sem prejuízo do disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 53/2014, de 8 de abril.

- Nos termos do n.º 4 do artigo 45.º do mesmo diploma, *“O reconhecimento da intervenção de reabilitação para efeito de aplicação do disposto no presente artigo deve ser requerido conjuntamente com a comunicação prévia ou com o pedido de licença da operação urbanística, cabendo à câmara municipal competente ou, se for o caso, à entidade gestora da reabilitação urbana, comunicar esse reconhecimento ao serviço de finanças da área da situação do edifício ou fração, no prazo máximo de 20 dias a contar da data da determinação do estado de conservação resultante das obras ou da emissão da respetiva certificação energética, se esta for posterior.”*

- O disposto no artigo 65.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, alterado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro e pelo Decreto-Lei n.º 88/2017, de 27 de

julho, e nos artigos 1.º e 2.º do Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro, compete aos serviços municipais, em vistoria realizada para o efeito, ordenada pela Câmara Municipal, classificar o estado de conservação do edifício, em sede de reabilitação urbana, com referência aos níveis de conservação constantes no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-B/2012. A determinação do nível de conservação do imóvel deve obedecer aos critérios definidos na Portaria n.º 1192-B/2006, de 03 de novembro, devendo ser preenchida a ficha de habilitação aprovada pelo mesmo diploma legal.

A Câmara Municipal delibera:

Determinar, considerando o disposto na alínea c) do n.º 23 do artigo 71.º do EBF, no artigo 65.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, alterado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro e pelo Decreto-Lei n.º 88/2017, de 27 de julho, e no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro, a realização de vistoria ao edifício sito Rua Marquês de Pombal, n.º 65, freguesia e concelho de Marinha Grande, erigido no prédio descrito na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 6.353 e inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Marinha Grande sob o artigo n.º 21, propriedade de Liliana Sofia Ferreira Leal, com o NIF 223794589, residente na Rua das Andorinhas, n.º 15, freguesia e concelho da Marinha Grande, para efeitos de classificação do estado inicial do edifício, devendo a determinação do nível de conservação do imóvel obedecer aos critérios definidos na Portaria n.º 1192-B/2006, de 03 de novembro, bem como ser preenchida a ficha de avaliação aprovada pelo mesmo diploma legal;

Mais delibera determinar que a vistoria seja realizada em 17/04/2018, pelas 10:00, e que a respetiva Comissão tenha a seguinte composição:

Membros efetivos:

**Arquiteto Miguel Figueiredo
Arquiteto Alexandre Fava
Engenheiro Rui Vicente**

Membros suplentes:

**Arquiteta Margarida Abraúl
Arquiteto Ricardo Santos
Engenheira Cristina Silva**

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

40. E/2013/2018 - Pedido de ocupação de espaço público com abertura de vala para execução de baixada elétrica

279 - Presente requerimento com o registo de entrada número E/2013/2018, datado de 27/02/2018, apresentado por **EDP – DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA, S.A.**, com o NIPC 504394029, para abertura de vala numa extensão de 10,00 metros, em travessia de faixa de rodagem, para realização de trabalhos em subsolo, referentes à execução de uma baixada de energia elétrica, a levar a cabo em **Rua do Covão**, freguesia de Vieira de Leiria e concelho de Marinha Grande.

Presente parecer técnico da Divisão de Infraestruturas e Serviços Urbanos, datado de 20/03/2018, sobre o assunto, bem como despacho proferido em 20/03/2018 pelo Vereador

do Urbanismo, Planeamento e Ordenamento do Território, no uso da competência delegada pela Presidente da Câmara Municipal, por despacho de 03/11/2017.

Após análise da pretensão, considerando o parecer técnico que sobre ela recaiu, a Câmara Municipal delibera, nos termos do disposto na alínea e) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 7.º do RJUE - Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9/09, emitir parecer favorável ao pedido de ocupação da via pública para abertura de vala numa extensão de 10,00 metros, em travessia de faixa de rodagem, para realização de trabalhos em subsolo, referentes à Execução de Ramais Domiciliários de Energia Elétrica, apresentado por EDP – DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA, S.A., com o NIPC 504394029, a levar a cabo em Rua do Covão, freguesia de Vieira de Leiria e concelho de Marinha Grande, com os seguintes condicionalismos:

- a) Os pavimentos eventualmente danificados deverão ser repostos nas devidas condições.
- b) A reposição de pavimentos deve ser executada com materiais de características e espessura iguais às existentes, podendo os serviços da Câmara Municipal exigir a utilização de material de reposição novo, quando considere necessário;
- c) Os trabalhos de reposição devem incluir a remoção de todos os materiais não utilizados, terras sobranes, entulhos e equipamentos provisórios, a reposição dos equipamentos, subterrâneos ou de superfície, ou construções afetados ou danificados e a reposição do pavimento retirado e/ou afetado pelo curso destes trabalhos;
- d) Deverão contactar previamente os serviços da Divisão de Infraestruturas e Serviços Urbanos, para acompanhamento da execução dos trabalhos.
- e) Deverão, ainda, ser salvaguardadas todas as normas de segurança, quer de pessoas quer de bens, previstas nos artigos 85.º, 86.º, 87.º, 88.º e 89.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Município da Marinha Grande (RMEUMG), em vigor, e demais legislação aplicável.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

41. E/10674/2017 - Pedido de ocupação de espaço público com abertura de vala para execução ramais domiciliários de gás natural - Lusitaniagás - Companhia de Gás do Centro, S.A.

280 - Presente requerimento com o registo de entrada número E/10674/2017, datado de 27/11/2017, referente ao pedido de ocupação da via pública, apresentado por **LUSITANIAGÁS - COMPANHIA DE GÁS DO CENTRO, S.A.**, com o NIPC 502761024, para abertura de vala para realização de trabalhos em subsolo, referentes à Execução de Ramais Domiciliários de Gás Natural, a levar a cabo **em Rua Manuel Balseiro Guerra, n.º 64, freguesia de Vieira de Leiria e concelho de Marinha Grande, Rua da Ribeira à Amieirinha, n.º 27, Rua Álvaro Domingues, n.º 5 e Rua da Restauração, n.º 3**, da freguesia e concelho de Marinha Grande, num total de 12,00 metros

Presente pareceres técnicos da Divisão de Infraestruturas e Serviços Urbanos, datados de 21/02/2018 e de 09/03/2018, sobre o assunto, bem como despacho proferido em 20/03/2018 pelo Sr. Vereador do Urbanismo, Planeamento e Ordenamento do Território, no uso da competência delegada pela Presidente da Câmara Municipal, por despacho de 03/11/2017.

Após análise da pretensão, considerando o parecer técnico que sobre ela recaiu, a Câmara Municipal delibera, nos termos do disposto na alínea e) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 7.º do RJUE - Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo

Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9/09:

1 - Emitir parecer FAVORÁVEL ao pedido de ocupação da via pública para abertura de 10,00 metros de vala, para realização de trabalhos em subsolo, referentes à Execução de Ramais Domiciliários de Gás Natural, a levar a cabo em Rua Manuel Balseiro Guerra, n.º 64, freguesia de Vieira de Leiria e concelho de Marinha Grande, Rua da Ribeira à Amieirinha, n.º 27, Rua Álvaro Domingues, n.º 5, da freguesia e concelho de Marinha Grande, com os seguintes condicionalismos:

- a) Os pavimentos deverão ser repostos nas devidas condições;
- b) Para o efeito, deverão contactar previamente os serviços da Divisão de Infraestruturas e Serviços Urbanos, para acompanhamento da execução dos trabalhos.
- c) Deverão, ainda, ser salvaguardadas todas as normas de segurança, quer de pessoas quer de bens, previstas nos artigos 85.º, 86.º, 87.º, 88.º e 89.º do RMEUMG - Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Município da Marinha Grande, em vigor, e demais legislação aplicável.

2 - Emitir parecer DESFAVORÁVEL ao pedido de ocupação da via pública para abertura de 2,00 metros de vala para realização de trabalhos em subsolo, referentes à Execução de Ramais Domiciliários de Gás Natural, a levar a cabo em Rua da Restauração, freguesia e concelho de Marinha Grande, nos termos e fundamentos do parecer técnico que a seguir se transcreve, devendo ser encontrada uma solução alternativa:

“tendo em atenção que o pavimento é em betão betuminoso em bom estado de conservação, sem cortes ou reparações, estes serviços são da opinião que não se deve autorizar o corte do betuminoso”.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

42. E/1939/2018 - Pedido de ocupação de espaço público com abertura de vala para execução ramais domiciliários de gás natural - Lusitaniagás - Companhia de Gás do Centro, S.A.

281 - Presente requerimento com o registo de entrada número E/1939/2018, datado de 26/02/2018, referente ao pedido de ocupação da via pública, apresentado por **LUSITANIAGÁS - COMPANHIA DE GÁS DO CENTRO, S.A.**, com o NIPC 502761024, para abertura de vala para realização de trabalhos em subsolo, referentes à Execução de Ramais Domiciliários de Gás Natural, a levar a cabo em **Rua Moinho da Amélia, n.º 9, Trutas, Rua das Figueiras, n.º 76, Avenida José Gregório, n.º 107-A e Rua de Cabo Verde, Lote 1, Camarnal**, todas da freguesia e concelho de Marinha Grande, num total de 13,00 metros.

Presentes pareceres técnicos da Divisão de Infraestruturas e Serviços Urbanos, datados de 16/03/2018 e de 20/03/2018, sobre o assunto, bem como despacho proferido em 26/03/2018 pelo do Sr. Vereador do Urbanismo, Planeamento e Ordenamento do Território, no uso da competência delegada pela Presidente da Câmara Municipal, por despacho de 03/11/2017.

Após análise da pretensão, considerando os pareceres técnicos que sobre ela recaíram, a Câmara Municipal delibera, nos termos do disposto na alínea e) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 7.º do RJUE - Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9/09:

Emitir parecer FAVORÁVEL ao pedido de ocupação da via pública para abertura de 16,00 metros de vala, para realização de trabalhos em subsolo, referentes à Execução de Ramais Domiciliários de Gás Natural, a levar a cabo em Rua dos Outeirinhos, Rua Ilídio Oliveira Guerra, Rua Vasco da Gama e Rua da Covina, todas da freguesia e concelho de Marinha Grande, com os seguintes condicionalismos:

- a) Todos os pavimentos deverão ser repostos nas devidas condições;
- b) A reposição de pavimentos dever ser executada com materiais de características e espessura iguais às existentes, podendo os serviços da Câmara Municipal exigir a utilização de material de reposição novo, quando considere necessário;
- c) Na Rua Moinho da Amélia, apenas poderá executar trabalhos na zona de passeio, abstendo-se de execução de obras na faixa de rodagem, tendo em atenção que este arruamento foi pavimentado recentemente (outubro de 20174) no âmbito da empreitada “Conservação e Reabilitação de Diversos Pavimentos na Trutas - CP 19/16” e que o pavimento se encontra em bom estado de conservação sem cortes ou reparações;
- d) Na Rua de Cabo Verde, o ramal deverá ser executado apenas em zona de passeio, não devendo ser promovida a execução de trabalhos na faixa de rodagem, tendo em conta que o pavimento em betão betuminosos apresenta-se em bom estado, sem cortes ou reparações;
- e) Para o efeito, deverão contactar previamente os serviços da Divisão de Infraestruturas e Serviços Urbanos, para acompanhamento da execução dos trabalhos.
- f) Deverão, ainda, ser salvaguardadas todas as normas de segurança, quer de pessoas quer de bens, previstas nos artigos 85.º, 86.º, 87.º, 88.º e 89.º do RMEUMG - Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Município da Marinha Grande, em vigor, e demais legislação aplicável:

Mais delibera informar a entidade que no âmbito de reposição de valas e pavimentos, devem ser cumpridas as seguintes condições:

1 - Enchimento de valas

O enchimento das valas deve realizar-se com o material resultante da escavação se este for isento de argilas e pedras e de boa qualidade até à profundidade de 40cm abaixo da cota de pavimento final. Caso contrário, deve ser totalmente preenchido com tout-venant.

Os 30 cm abaixo do pavimento final deve ser sempre preenchido com tout-venant.

O enchimento de toda a vala deve proceder-se em camadas de 15cm. Sendo cada camada compactada com meios mecânicos e teor de humidade adequados.

No enchimento da vala, a compactação relativa do ensaio de Proctor Modificado deve ser superior a 95%.

2 - Pavimentos betuminosos

Os pavimentos betuminosos serão sempre, independentemente do pavimento existente, repostos com betão betuminoso (BB) AC14surf ligante, com espessura de 10cm, devidamente compactado, com camada superficial lisa, uniforme e isenta de fendas, de ondulações ou material solto.

O pavimento, deve ainda, estar isento de desníveis com o pavimento existente.

3 - Pavimentos em calçada

A execução da calçada deve ser realizada com o mesmo tipo de pedra, aplicada com o mesmo andamento, o mesmo desenho, a mesma dimensão de pedra e a mesma dimensão de junta da calçada existente.

O pavimento deve ser devidamente compactado, com execução de aguada de cimento. Este deve ter uma superfície final desempenada e isenta de desníveis relativamente ao pavimento existente

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

PROTEÇÃO CIVIL

43. Protocolo de cooperação e apoio financeiro a celebrar com a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários da Marinha Grande - 2018.

282 - Presente informação I/795/2018, da Divisão de Ordenamento do Território/Serviço Municipal de Proteção Civil, sobre o assunto em epígrafe, contendo proposta de teor do Protocolo de cooperação para apoio financeiro a celebrar entre o Município da Marinha Grande e a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários da Marinha Grande, que se anexa e se dá por integralmente reproduzida.

Considerando que o anterior Protocolo de cooperação para apoio financeiro celebrado com a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários da Marinha Grande cessou em 31 de dezembro de 2017.

Considerando que se justifica manter o apoio financeiro concedido, na medida em que se trata do desenvolvimento de atividades que assumem um carácter imprescindível na salvaguarda de pessoas e bens.

Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, nos termos da alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em conjugação com a alínea j), do n.º 2, do artigo 23.º, do mesmo diploma, na sua redação atual, delibera:

I. Aprovar o teor do Protocolo de Cooperação, para apoio financeiro, a assinar entre o Município da Marinha Grande e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários da Marinha Grande, cujo teor se anexa (Anexo 2) e se dá por integralmente reproduzido;

II. Atribuir à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários da Marinha Grande, no âmbito do protocolo de cooperação referido no número anterior, e nos termos da alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em conjugação com a alínea j), do n.º 2, do artigo 23.º, do mesmo diploma, um apoio financeiro no valor de euros: 145.000 (cento e quarenta e cinco mil euros), verba que se encontra inscrita nos documentos previsionais - PAM, com o código 2018/A/54.

A presente deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

44. Protocolo de cooperação e apoio financeiro a celebrar com a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vieira de Leiria 2018.

283 - Presente informação I/797/2018, da Divisão de Ordenamento do Território - Serviço Municipal de Proteção Civil, sobre o assunto em epígrafe, contendo proposta de teor do

Protocolo de cooperação para apoio financeiro a celebrar entre o Município da Marinha Grande e a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vieira de Leiria, que se anexa e se dá por integralmente reproduzida.

Considerando que o anterior Protocolo de cooperação para apoio financeiro celebrado com a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vieira de Leiria cessou em 31 de dezembro de 2017.

Considerando que se justifica manter o apoio financeiro concedido, na medida em que se trata do desenvolvimento de atividades que assumem um carácter imprescindível na salvaguarda de pessoas e bens.

Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, nos termos da alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em conjugação com a alínea j), do n.º 2, do artigo 23.º, do mesmo diploma, na sua redação atual, delibera:

I. Aprovar o teor do Protocolo de Cooperação, para apoio financeiro, a assinar entre o Município da Marinha Grande e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vieira de Leiria, cujo teor se anexa (Anexo 3) e se dá por integralmente reproduzido;

II. Atribuir à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vieira de Leiria, no âmbito do protocolo de cooperação referido no número anterior, e nos termos da alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em conjugação com a alínea j), do n.º 2, do artigo 23.º, do mesmo diploma, um apoio financeiro no valor de euros: 55.000 (cinquenta e cinco mil euros), verba que se encontra inscrita nos documentos previsionais - PAM, com o código 2018/A/54.

A presente deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

RESPONSABILIDADE CIVIL EXTRA CONTRATUAL DO MUNICÍPIO

45. Responsabilidade civil extracontratual do Município da Marinha Grande - Pedido de indemnização por danos materiais ocorridos em veículo automóvel - Requerente: Ana Maria de Sousa Reis Mendes – Audiência prévia da proposta de indeferimento – Decisão final

284 - A Sra. Presidente da Câmara apresentou a seguinte proposta de deliberação:

Presente requerimento n.º E/713/2018, de 22.01.2018, enviado via e-mail, subscrito por “Ana Mendes”, sem indicação de qualquer outro elemento de identificação pessoal ou da residência, no qual requer indemnização por danos em pneu e jante, sem descrição dos factos pelos quais requer indemnização, apenas mencionando que foi efetuada participação à GNR de Vieira de Leiria “sobre o sucedido no passado dia 7/1/2018”;

Presente Auto de Ocorrência n.º 6/2018, elaborado pela Guarda Nacional Republicana - Posto Territorial de Vieira de Leiria, de 08.01.2018;

Presentes Informações da Divisão de Infraestruturas e Serviços Urbanos, as quais concluem pela existência de um buraco e inexistência de sinalização na Rua Joaquim Tomé Féteira, freguesia de Vieira de Leiria;

Presente Informação jurídica n.º 377/2018, de 12.02.2018, a qual conclui que não se encontram preenchidos os requisitos legais da responsabilidade civil extracontratual por facto ilícito do Município da Marinha Grande;

Presente projeto de indeferimento do pedido, aprovado por unanimidade em reunião desta Câmara Municipal, realizada em 20.02.2018;

Presente ofício n.º S/846/2018, de 27.02.2018, enviado à requerente para o endereço eletrónico por esta indicado (único elemento constante do processo administrativo e aquele através do qual a requerente formulou o seu pedido indemnizatório), notificado-a do teor do projeto de decisão de indeferimento e dos respetivos fundamentos de facto e de direito, bem como da concessão do prazo de 10 dias úteis para dizer o que se lhe oferecesse sobre o sentido provável da decisão de indeferimento.

Presente informação jurídica n.º 657/2018, de 15.03.2018, na qual se conclui que não tendo a requerente apresentado quaisquer alegações e não tendo sido carreados para o procedimento administrativo quaisquer dados novos suscetíveis de alterar o projeto de indeferimento do pedido, mantêm-se inalterados os fundamentos de facto e de direito constantes na informação n.º 377/2018, de 12.02.2018.

Nestes termos, concordando com as conclusões constantes na informação jurídica n.º 657/2018, de 15.03.2018 e mantendo-se inalterados os fundamentos de facto e de direito constantes da informação jurídica n.º 377/2018, de 12.02.2018, que aqui se dá por integralmente reproduzida, a Câmara Municipal, concordando com estes, delibera indeferir o pedido de indemnização apresentado por Ana Maria de Sousa Reis Mendes, por não se encontrarem reunidos os pressupostos da responsabilidade civil extracontratual das pessoas coletivas públicas, de acordo com o disposto no artigo 7º do regime da responsabilidade civil extracontratual do Estado e demais entidades públicas, aprovado pela Lei n.º 67/2007, de 31 de Dezembro.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

46. Pedido de indemnização por danos em peça de vestuário - Instalações sanitárias da Casa da Cultura - Requerente: Pedro José Ferreira Seiceira - Indeferimento final

285 - A Sr.ª Presidente da Câmara apresentou a seguinte proposta de deliberação:

Presente requerimento apresentado em 15-12-2017, de Pedro José Ferreira Seiceira, titular do NIF 259087203, residente na Rua da Moita, n.º 4, Cavalinhos, Maceira, no qual requer o ressarcimento do valor de um blusão, com fundamento no facto de, em 15-12-2017, aquando da utilização dos sanitários públicos da Casa da Cultura, o mesmo ter ficado manchado por causa da lixívia.

Presentes informações da DAM-Divisão Administrativa e de Modernização e da DCD-Divisão de Cidadania e Desenvolvimento que analisaram o pedido e se pronunciaram sobre o mesmo.

Presente Informação jurídica n.º I/233/2018-FO, de 31-01-2018, na qual se apreciam os factos invocados e as provas produzidas, e se conclui pela não verificação cumulativa de todos os pressupostos da responsabilidade civil extracontratual (das pessoas coletivas públicas no domínio dos atos de gestão pública) designadamente o pressuposto da existência de um facto ilícito praticado por ação ou omissão, pelos serviços municipais e seus trabalhadores e o pressuposto da existência de um nexo de causalidade entre esse eventual facto ilícito e o dano alegadamente sofrido pelo requerente.

Presente deliberação camarária de 20-02-2018 e respetiva notificação de audiência prévia ao requerente, efetuada por ofício S/851/2018, de 28-02-2018, não tendo sido apresentadas quaisquer alegações.

Nestes termos, a Câmara Municipal concordando com os fundamentos de facto e de direito constantes da citada informação n.º I/233/2018 - FO, que aqui se dá por integralmente reproduzida, delibera indeferir o pedido de indemnização apresentado por Pedro José Ferreira Seiceira, em virtude de não se mostrarem verificados todos os pressupostos cumulativos da responsabilidade civil extracontratual, designadamente o pressuposto da existência de um facto ilícito praticado por ação ou omissão, pelos serviços municipais e seus trabalhadores e o pressuposto da existência de um nexo de causalidade entre esse eventual facto ilícito e o dano alegadamente sofrido pelo requerente.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

AÇÃO SOCIAL

47. Celebração de acordo de regularização de dívida em nome de Mafalda Sofia Gomes Grácio, arrendatária residente na fração correspondente ao 1.º direito do bloco L, sito em Avenida da Liberdade, Casal de Malta.

286 - Presente requerimento com o registo de entrada E/2443/2018, datado de 8 de março, em nome de Mafalda Sofia Gomes Grácio, a solicitar o pagamento da dívida existente referente a rendas em atraso, em 24 prestações mensais.

Presente informação n.º 770 da Divisão de Cidadania e Desenvolvimento – D.C.D.- datada de 22 de março de 2018, através da qual se expõe a situação da referida arrendatária e as circunstâncias que levaram à existência da presente dívida por parte desta e propõe a celebração de um acordo de regularização do montante que se encontra por liquidar, no valor de 1.306,36€, em 24 prestações mensais, a partir do próximo mês de maio.

Mais informa que ao pagamento do valor mensal da prestação do acordo, acresce sempre o valor da renda do mês corrente.

Considerando que Mafalda Sofia Gomes Grácio não reúne presentemente condições económicas que lhe permitam liquidar integralmente o montante em causa;

Considerando a intenção manifestada por parte da arrendatária em liquidar a dívida que tem para com o Município da Marinha Grande, no valor de 1.306,36€ (mil trezentos e seis euros e trinta e seis cêntimos);

Considerando a proposta apresentada para pagamento da dívida, em 24 prestações mensais, acrescida sempre do valor da renda atual;

Considerando a alínea k) do n.º 1 do artigo 29.º do Regulamento de Atribuição, Gestão e Utilização das Habitações Sociais do Município da Marinha Grande em vigor que determina que, de entre outros, se constituem como deveres e obrigações dos arrendatários, apresentar justificação válida e documentalmente fundamentada em caso de atraso no pagamento da renda ou acumulação de vários meses em dívida (seis prestações), de forma a evitar a resolução do contrato de arrendamento e, com ele vir a ser celebrado um acordo prestacional, com vista à regularização do montante em dívida.

Considerando que o Regulamento de Atribuição, Gestão e Utilização das Habitações Sociais do Município da Marinha Grande em vigor, é omissivo quanto à competência da Câmara Municipal em deliberar a aprovação da proposta de pagamento em prestações.

Considerando a atribuição de competência da Câmara Municipal, nos termos da alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação actual.

A Câmara analisou a referida informação e delibera no uso de competência prevista na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação actual, conjugada com a alínea k) do n.º 1 do artigo 29.º do Regulamento de Atribuição, Gestão e Utilização das Habitações Sociais do Município da Marinha Grande concordar com o pagamento da dívida, no valor de 1.306,36€ (mil trezentos e seis euros e trinta e seis cêntimos) em 24 prestações mensais, sendo 23 prestações, no valor unitário de 54,43€ (cinquenta e quatro euros e quarenta e três cêntimos) e a 24.ª, no valor de 54,47€ (cinquenta e quatro euros e quarenta e sete cêntimos).

Mais delibera que no ato de pagamento do valor de uma prestação do acordo de regularização acresça ainda o valor correspondente à renda do mês corrente, com entrada em vigor já a partir do próximo mês de maio de 2018.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

48. Correção do valor da renda, sob o regime de arrendamento apoiado, de Regina Ferreira Martins, inquilina residente na Praceta da Liberdade, blc 2 - r/ch dtº, Casal de Malta

287 - Presente informação n.º 784 da Divisão de Cidadania e Desenvolvimento – DCD - datada de 26 de março de 2018, a dar conta da necessidade de proceder à correção do valor da renda da habitação em epígrafe, por motivo de não inclusão do factor de ponderação referente à monoparentalidade.

Considerando que a Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua redação actual estabelece o novo regime do arrendamento apoiado para habitação de fim social e revoga a Lei n.º 21/2009, de 20 de maio e os Decretos-Lei n.º 608/73, de 14 de novembro e 166/93, de 7 de maio;

Considerando que nos termos do artigo 3.º da referida Lei, são apresentadas as definições/ponderações, a ter em conta para o cálculo do valor da renda;

Considerando que o seu artigo 21.º, prevê que o valor das rendas em regime do arrendamento apoiado é determinado pela aplicação de uma taxa de esforço ao rendimento

mensal corrigido do agregado familiar, sendo a taxa de esforço (T) o valor arredondado à milésima, que resulta da seguinte fórmula:

$T = 0,067 \times (RMC/I.A.S.)$ em que:

T= taxa de esforço

RMC = Rendimento Mensal Corrigido do Agregado Familiar

I.A.S. = Indexante dos Apoios Sociais (428,90€).

Considerando que ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do art.º 23.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua redação atual, há lugar à revisão da renda, a pedido do arrendatário, nas situações de alteração na composição ou nos rendimentos do agregado familiar.

Considerando a alteração, no rendimento mensal do agregado familiar;

Considerando que em reunião de Câmara de 19 de março de 2018 foi deliberado revisão da renda no valor de 37,92€ (trinta e sete euros e noventa e dois cêntimos);

Considerando que não foi tido em conta o factor da monoparentalidade.

Nos termos do n.º 6 do artigo 23.º da mesma Lei, a renda atualizada ou revista, nos termos dos números anteriores, é devida no segundo mês subsequente ao da data de receção, pelo arrendatário, da comunicação do senhorio com o respetivo valor.

Considerando, por fim, os cálculos que se encontram demonstrados na ficha da inquilina e que têm por base os documentos facultados pela própria.

A Câmara analisou a referida informação e delibera no uso da competência prevista na alínea ee) do n.º1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 25/2015, de 30 de março e, em conformidade com o artigo 23.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua redação atual proceder à correção do valor da renda de, Regina Ferreira Martins sendo o valor a aplicar o constante do quadro seguinte:

PRACETA DA LIBERDADE, BLC 2

MORADOR	FRAÇÃO	DATA CONTRATO	RENDA/16	RENDA/18
Regina Ferreira Martins	R/C DTº	01/06/1976	4,19€	25,86€

Mais delibera, em conformidade com o n.º 6 do art.º 23.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua redação atual que a aplicação da referida renda entre em vigor a partir do 1.º dia útil de junho de 2018.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

PATRIMÓNIO HISTÓRICO E CULTURA

49. Casa da Cultura Teatro Stephens - Pedido de cedência para o dia 24 de junho apresentado pelo Ginásio Fisicoloucura Prática Desportiva Lda.

288 - Presente pedido do Ginásio Fisicoloucura Prática Desportiva Lda., com o n.º de registo E/1610/2018 de 14 de fevereiro, em que é solicitada à Câmara Municipal a cedência da Casa da Cultura Teatro Stephens para realização do espetáculo de final de época Hip-Hop Dance, no dia 24 de junho às 16h00.

Presente igualmente a Informação Técnica com referência I/578/2018 na qual é feito o enquadramento do pedido face à legislação aplicável (cfr. anexo) e à programação prevista, bem como o parecer da Chefe da DCD e o despacho da Sr.ª Vereadora Dr.ª Célia Guerra datados de 06.03.18.

Considerando que de acordo com n.ºs 2 e 3 do artigo 7.º do Regulamento de Funcionamento e Utilização da Casa da Cultura Teatro Stephens a programação de atividades desta sala de espetáculos pode incluir eventos propostos e organizados por entidades exteriores desde que aprovados pela autarquia.

Considerando que a referida aprovação depende da verificação dos pressupostos referidos no n.º 4 do artigo 7.º ou seja “A realização dos eventos propostos por entidades exteriores está dependente das características e objetivos das ações propostas, do seu interesse cultural, cívico ou outro, da capacidade de resposta dos meios técnicos instalados e da adaptabilidade do espaço”. No caso em apreço consideramos que o interesse cultural está acautelado na medida em que através da atividade proposta, são prosseguidos fins culturais e pedagógicos com os quais a autarquia certamente se identifica. Com este espetáculo pretende-se dar a conhecer a atividade prosseguida pelo Ginásio no concelho da Marinha Grande, na área do ensino do hip hop, e possibilitar assim o espetáculo com a participação das cerca de 60 crianças e jovens com idades compreendidas entre os 3 e os 16 anos que frequentam aquela modalidade.

Considerando que a cedência da utilização da Casa da Cultura está prevista no Regulamento de Funcionamento e Utilização da Casa da Cultura Teatro Stephens designadamente nos artigos 5.º, 7.º, 8.º, 12.º a 14.º não havendo motivos que justifiquem o seu indeferimento.

Considerando que ao abrigo do artigo 14.º do Regulamento e Tabela de Taxas do Município da Marinha Grande apenas estão isentas do pagamento de taxas “As associações de bombeiros, as fundações e as associações culturais, desportivas ou recreativas legalmente constituídas e sem fins lucrativos, com sede no concelho da Marinha Grande”, o que não acontece no caso em apreço.

A Câmara Municipal da Marinha Grande analisou a proposta e delibera ceder a utilização da Casa da Cultura Teatro Stephens no dia 24 de junho para espetáculo a realizar às 16h00, nas seguintes condições:

- O Município assegura o pessoal de apoio à sala num total de 5 pessoas (um de apoio ao palco e 4 para receção e sala);
- O Ginásio Fisicoloucura Prática Desportiva Lda. fica responsável pelo pagamento de taxa devida pela utilização da Casa da Cultura no valor de 9,58€ conforme previsto no artigo 33º n.º 1 do Regulamento e Tabela de Taxas do Município da Marinha Grande;
- O Ginásio Fisicoloucura Prática Desportiva Lda. fica responsável pelo pagamento dos técnicos de som e luminotecnia;
- O Ginásio Fisicoloucura Prática Desportiva Lda. fica responsável pelo eventual pagamento de direitos de autor devidos à respetiva Sociedade Portuguesa de Autores e pela licença de representação a emitir pelo IGAC – Inspeção Geral das Atividades Culturais;

- O Ginásio Fisicoloucura Prática Desportiva Lda. deve garantir o cumprimento das obrigações de utilizador previstas no artigo 17.º do Regulamento de Funcionamento e Utilização da Casa da Cultura Teatro Stephens.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

50. Atribuição de apoios ou benefícios a entidades de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra - Sport Operário Marinhense - Concerto comemorativo do 25 de Abril

A **Sr.ª Vereadora Alexandra Dengucho** e o **Sr. Vereador Aurélio Ferreira** comunicaram o seu impedimento, nos termos do previsto no artigo 69.º, n.º 1, alínea a), do Código do Procedimento Administrativo, uma vez que fazem parte dos órgãos sociais do Sport Operário Marinhense.

A **Sr.ª Presidente** declarou o impedimento, nos termos do artigo 70.º, n.º 4 do mencionado Código.

289 - Presente informação n.º 786/2018, da Divisão de Cidadania e Desenvolvimento, na qual se dá conhecimento à Câmara Municipal que, a candidatura com o registo de entrada E/1899/2018, do Sport Operário Marinhense, admitida em reunião de Câmara de 19 de março de 2018, preenche os requisitos previstos no artigo 6.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ou Benefícios a Entidades de Natureza Social, Cultural, Desportiva, Recreativa ou Outra, adiante designado por Regulamento, propondo a atribuição do apoio financeiro à entidade, para a realização do Concerto Comemorativo do 25 de abril, a 21 de abril de 2018.

Nos termos do n.º 2 do artigo 15.º do regulamento, o montante dos apoios a atribuir a cada candidatura é determinado em função da ponderação dos seguintes fatores:

- a) Abrangência da atividade ou projeto;
- b) Proporção do número de pedidos de apoios em relação aos fundos disponíveis;
- c) Necessidade financeira do pedido;

O n.º 1 do artigo 15.º do regulamento define que os apoios ou benefícios, em qualquer um dos tipos de programa previstos, estão limitados pela previsão em rubrica orçamental própria e pelas disponibilidades financeiras reais, em função dos compromissos totais assumidos pela entidade concedente, nos termos da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro.

Considerando que a referida candidatura se reveste de interesse municipal pela forma como promove a produção cultural no município;

Considerando os critérios definidos no regulamento;

Considerando que a entidade apresentou a candidatura de forma fundamentada a apoios ou benefícios na modalidade de apoio pontual para realização do Concerto Comemorativo do 25 de Abril;

Considerando a existência de dotação financeira na rubrica 2018/A/168;

Atendendo ao exposto, a Câmara Municipal apreciou a proposta, com a qual concorda no íntegra, e delibera ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de

12 de setembro, na redação atual, e nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ou Benefícios a Entidades de Natureza Social, Cultural, Desportiva, Recreativa ou Outra, conceder um apoio financeiro de 250,00€ (duzentos e cinquenta euros) ao S.O.M., NIF 501 417 702, para a realização do Concerto Comemorativo do 25 de abril, nos termos da candidatura com o registo de entrada E/1899/2018, cuja verba se encontra prevista na ação 2018/A/168 do Plano Municipal de Atividades.

Mais delibera, em cumprimento do previsto no artigo 18º e nº 1 do artigo 20º do Regulamento, aprovar a minuta do contrato programa em anexo, a celebrar com a entidade beneficiária.

Esta deliberação foi tomada por maioria, com 4 votos a favor e 1 abstenção da Sr.ª Vereadora Ana Alves Monteiro, que proferiu a seguinte declaração de voto:

“A prioridade nesta matéria passa por definir uma política social, cultural e desportiva concelhia, que envolva as associações numa ação concertada, onde sejam claros os objectivos e os resultados a obter.

Passaram mais uns tempos sobre esta discussão em reunião de câmara e continua sem haver a revisão do regulamento. Contudo, reconhecemos o esforço de tipificação das áreas de apoio (cultural, social e desportiva), a clarificação de critérios, o estabelecimento de uma escala de pontuação a atribuir em função do cumprimento dos critérios (subjectivos). Registamos ainda com uma nota bastante positiva a forma como a informação técnica foi produzida, os documentos facultados e o registo das atas da reunião dos elementos do júri.

Mas isto, ainda é muito pouco, tal como recomendam os auditores às contas, deve ser feita “a revisão do processo de atribuição de subsídios...”.

Não se percebe qual a verba que será atribuída em função da pontuação que cada associação mereceu e isto deveria ser definido antes da análise de qualquer candidatura para que seja clara a imparcialidade e a objetividade da análise. Também não está claro que todas as candidaturas admitidas vão beneficiar de apoio, como aliás já sucedera em processos anteriores, nem que valor corresponde ao tipo de pontuação, nem quando será pago o apoio.

A decisão de apoiar as associações e a verba que lhes será atribuída deve ocorrer antes da realização dos eventos. Naturalmente o pagamento será contra a apresentação dos justificativos das despesas.

Somos incondicionalmente favorável a uma política criteriosa de apoio ao associativismo. Representa a expressão de um dos mais nobres actos de cidadania, que é o envolvimento de um grupo de pessoas, em regime de voluntariado, em projectos que permitem desenvolver funções de particular relevância para a comunidade. Mas sem uma definição do que queremos para o nosso concelho, continuamos a insistir na subjectividade e o livre arbítrio e permitir as mais diversas interpretações e comentários.

Objectivamente temos critérios adoptados para este processo de candidaturas, mas não temos um regulamento que determine esses critérios, que vincule o município ao cumprimento dos mesmos e obrigue o decisor a adequar o valor do subsídio aos critérios de avaliação, garantindo que o acto salvaguarda o princípio da igualdade e da isenção.

Por essa razão entendemos abstermo-nos nesta votação.”

Esta deliberação foi aprovada em minuta.

TEMPOS LIVRES E DESPORTO

51. Desistência de candidatura a apoio financeiro da Associação Social, Cultural e Desportiva de Casal Galego - 3ª edição do Campeonato de Patinagem de Velocidade

290 - Presente deliberação de 27 de novembro de 2017, na qual a Câmara Municipal decidiu, ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, e do n.º 4 e 6 do artigo 13.º, e do n.º 4 do artigo 14.º, do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ou Benefícios a Entidades de Natureza Social, Cultural, Desportiva, Recreativa ou Outra, admitir a candidatura abaixo indicada, tendo esta ficado selecionada para a fase de definição do tipo de apoios ou benefícios a atribuir em função das disponibilidades financeiras e físicas da entidade concedente:

Atividades Pontuais:

REGISTO	ENTIDADE	NIF	OBJETIVO	PONTOS
E/8780/2017	Associação Social, Cultural e Desportiva de Casal Galego	501540563	3ª Edição do Campeonato de Patinagem de Velocidade	33,4

Presente informação I/699/2018, da Divisão de Cidadania e Desenvolvimento, em que é dado conhecimento que a **Associação Social, Cultural e Desportiva de Casal Galego** informou a Câmara Municipal, através de mail datado de 15 de março de 2018, de que decidiu proceder ao cancelamento da candidatura apresentada para efeitos de obtenção de apoio financeiro para a 3ª Edição do Campeonato de Patinagem de Velocidade atendendo a que esta iniciativa foi, também, cancelada.

Considerando a informação supracitada, é proposto que a referida candidatura, da Associação Social, Cultural e Desportiva de Casal Galego, seja considerada nula e sem efeito, pelas razões expressas naquela informação e pela própria entidade nos termos da correspondência emitida.

A Câmara Municipal apreciou e toma conhecimento da intenção e das razões evocadas pela Associação Social, Cultural e Desportiva de Casal Galego, de requerer a desistência da sua candidatura com o registo de entrada E/8780/2017, que tinha sido apresentada para efeitos de obtenção de apoio financeiro para organização da 3ª Edição do Campeonato de Patinagem de Velocidade, considerando-a, assim, nula e sem efeito.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

52. Atribuição de apoio – Grupo Desportivo Casa Águia - 11º Open/28º Concurso de Pesca Desportiva

291 - Presente deliberação de 20 de fevereiro de 2018, na qual a Câmara Municipal decidiu, ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, e do n.º 4 e 6 do artigo 13.º, e do n.º 4 do artigo 14.º, do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ou Benefícios a Entidades de Natureza Social, Cultural, Desportiva, Recreativa ou Outra, admitir as candidaturas abaixo indicadas, ficando as mesmas selecionadas para a fase de definição do tipo de apoios ou benefícios a atribuir em função das disponibilidades financeiras e físicas da entidade concedente:

Atividades Pontuais:

REGISTO	ENTIDADE	NIF	OBJETIVO	PONTOS
E/9633.A/2017	Grupo Desportivo Casa Águia	505233959	11º OPEN/28º Concurso de Pesca Desportiva	33,2

Presente informação nº I/682/2018, da Divisão de Cidadania e Desenvolvimento, em que se dá conhecimento à Câmara Municipal de que, nesta fase, a **Grupo Desportivo Casa Águia** preenche todos os requisitos previstos no art.º 6.º do Regulamento e propondo a atribuição de apoio financeiro a esta entidade:

Nos termos do n.º 2 do artigo 15.º do regulamento, o montante dos apoios a atribuir a cada candidatura é determinado em função da ponderação dos seguintes fatores:

- a) Abrangência da atividade ou projeto
- b) Proporção do número de pedidos de apoios em relação aos fundos disponíveis
- c) Necessidade financeira do pedido

Considerando as atribuições do Município da Marinha Grande no domínio do desporto, nos termos da alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro na sua redação atual, que conferem à Câmara Municipal da Marinha Grande a competência para apoiar as atividades de natureza desportiva de interesse municipal, bem como para deliberar sobre as formas de apoio a entidades legalmente existentes nos termos das alíneas u), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei supracitada;

Considerada a existência de dotação financeira na ação 2018/A/189;

Considerados os critérios definidos no regulamento e a verba prevista em Plano de Atividades Municipais;

Considerada a análise dos fatores acima descritos e a definição do valor do apoio financeiro a atribuir;

Atendendo a que a entidade tem a sua situação regularizada perante a autoridade tributária e segurança social e as suas obrigações cumpridas perante o Município da Marinha Grande nos termos do artigo 6.º do regulamento;

A Câmara Municipal apreciou a proposta, com a qual concorda na íntegra e ao abrigo da competência conferida pela alínea u) do nº 1, do artº 33 da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro e nos termos do Regulamento Municipal de atribuição de apoios e benefícios a entidades de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra, delibera conceder o seguinte apoio financeiro:

ENTIDADES DE NATUREZA DESPORTIVA

ENTIDADE	OBJETIVO	NIF	PONTOS	AÇÃO	MONTANTE
Grupo Desportivo Casa Águia	11º OPEN/28ª Concurso Pesca Desportiva	505233959	33,2	2018 / A / 189	1000,00€

Mais delibera, em cumprimento do previsto nos artigos 18º e 20º, nº 1, do Regulamento, aprovar a minuta do contrato programa a celebrar com a entidade beneficiária, em anexo.

Esta deliberação foi tomada por maioria, com 5 votos a favor e 2 abstenções dos Srs. Vereadores Aurélio Ferreira e Ana Alves Monteiro, que proferiram a seguinte declaração de voto:

“A prioridade nesta matéria passa por definir uma política social, cultural e desportiva concelhia, que envolva as associações numa acção concertada, onde sejam claros os objectivos e os resultados a obter.

Passaram mais uns tempos sobre esta discussão em reunião de câmara e continua sem haver a revisão do regulamento. Contudo, reconhecemos o esforço de tipificação das áreas de apoio (cultural, social e desportiva), a clarificação de critérios, o estabelecimento de uma escala de pontuação a atribuir em função do cumprimento dos critérios (subjectivos). Registamos ainda com uma nota bastante positiva a forma como a informação técnica foi produzida, os documentos facultados e o registo das atas da reunião dos elementos do júri.

Mas isto, ainda é muito pouco, tal como recomendam os auditores às contas, deve ser feita “a revisão do processo de atribuição de subsídios...”.

Não se percebe qual a verba que será atribuída em função da pontuação que cada associação mereceu e isto deveria ser definido antes da análise de qualquer candidatura para que seja clara a imparcialidade e a objetividade da análise. Também não está claro que todas as candidaturas admitidas vão beneficiar de apoio, como aliás já sucedera em processos anteriores, nem que valor corresponde ao tipo de pontuação, nem quando será pago o apoio.

A decisão de apoiar as associações e a verba que lhes será atribuída deve ocorrer antes da realização dos eventos. Naturalmente o pagamento será contra a apresentação dos justificativos das despesas.

Somos incondicionalmente favorável a uma política criteriosa de apoio ao associativismo. Representa a expressão de um dos mais nobres actos de cidadania, que é o envolvimento de um grupo de pessoas, em regime de voluntariado, em projectos que permitem desenvolver funções de particular relevância para a comunidade. Mas sem uma definição do que queremos para o nosso concelho, continuamos a insistir na subjectividade e o livre arbítrio e permitir as mais diversas interpretações e comentários.

Objectivamente temos critérios adoptados para este processo de candidaturas, mas não temos um regulamento que determine esses critérios, que vincule o município ao cumprimento dos mesmos e obrigue o decisor a adequar o valor do subsídio aos critérios de avaliação, garantindo que o acto salvaguarda o princípio da igualdade e da isenção.

Por essa razão entendemos abstermo-nos nesta votação.”

Esta deliberação foi aprovada em minuta.

53. Atribuição de apoio – Grupo Desportivo Casa Águia - Participação no Campeonato Mundial de Pesca de Mar

292 - Presente deliberação de 20 de fevereiro de 2018, na qual a Câmara Municipal decidiu, ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, e do n.º 4 e 6 do artigo 13.º, e do n.º 4 do artigo 14.º, do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ou Benefícios a Entidades de Natureza Social, Cultural, Desportiva, Recreativa ou Outra, admitir as candidaturas abaixo indicadas, ficando as mesmas seleccionadas para a

fase de definição do tipo de apoios ou benefícios a atribuir em função das disponibilidades financeiras e físicas da entidade concedente:

Atividades Pontuais:

REGISTO	ENTIDADE	NIF	OBJETIVO	PONTOS
E/9633.A/2017	Grupo Desportivo Casa Águia	505233959	Campeonato Mundial de Pesca de Mar	28,8

Presente informação nº I/684/2018, da Divisão de Cidadania e Desenvolvimento, em que se dá conhecimento à Câmara Municipal de que, nesta fase, a **Grupo Desportivo Casa Águia** preenche todos os requisitos previstos no art.º 6.º do Regulamento e propondo a atribuição de apoio financeiro a esta entidade:

Nos termos do n.º 2 do artigo 15.º do regulamento, o montante dos apoios a atribuir a cada candidatura é determinado em função da ponderação dos seguintes fatores:

- Abrangência da atividade ou projeto
- Proporção do número de pedidos de apoios em relação aos fundos disponíveis
- Necessidade financeira do pedido

Considerando as atribuições do Município da Marinha Grande no domínio do desporto, nos termos da alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro na sua redação atual, que conferem à Câmara Municipal da Marinha Grande a competência para apoiar as atividades de natureza desportiva de interesse municipal, bem como para deliberar sobre as formas de apoio a entidades legalmente existentes nos termos das alíneas u), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei supracitada;

Considerada a existência de dotação financeira na ação 2018/A/189;

Considerados os critérios definidos no regulamento e a verba prevista em Plano de Atividades Municipais;

Considerada a análise dos fatores acima descritos e a definição do valor do apoio financeiro a atribuir;

Atendendo a que a entidade tem a sua situação regularizada perante a autoridade tributária e segurança social e as suas obrigações cumpridas perante o Município da Marinha Grande nos termos do artigo 6.º do regulamento;

A Câmara Municipal apreciou a proposta, com a qual concorda na íntegra e ao abrigo da competência conferida pela alínea u) do nº 1, do artº 33 da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro e nos termos do Regulamento Municipal de atribuição de apoios e benefícios a entidades de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra, delibera conceder o seguinte apoio financeiro:

ENTIDADES DE NATUREZA DESPORTIVA

ENTIDADE	OBJETIVO	NIF	PONTOS	AÇÃO	MONTANTE
Grupo Desportivo Casa Águia	Campeonato Mundial de Pesca de Mar	505233959	33,2	2018 / A / 189	1500,00€

Mais delibera, em cumprimento do previsto nos artigos 18º e 20º, nº 1, do Regulamento, aprovar a minuta do contrato programa a celebrar com a entidade beneficiária, em anexo.

Esta deliberação foi tomada por maioria, com 5 votos a favor e 2 abstenções dos Srs. Vereadores Aurélio Ferreira e Ana Alves Monteiro, que proferiram a seguinte declaração de voto:

“A prioridade nesta matéria passa por definir uma política social, cultural e desportiva concelhia, que envolva as associações numa acção concertada, onde sejam claros os objectivos e os resultados a obter.

Passaram mais uns tempos sobre esta discussão em reunião de câmara e continua sem haver a revisão do regulamento. Contudo, reconhecemos o esforço de tipificação das áreas de apoio (cultural, social e desportiva), a clarificação de critérios, o estabelecimento de uma escala de pontuação a atribuir em função do cumprimento dos critérios (subjectivos). Registamos ainda com uma nota bastante positiva a forma como a informação técnica foi produzida, os documentos facultados e o registo das atas da reunião dos elementos do júri.

Mas isto, ainda é muito pouco, tal como recomendam os auditores às contas, deve ser feita “a revisão do processo de atribuição de subsídios...”.

Não se percebe qual a verba que será atribuída em função da pontuação que cada associação mereceu e isto deveria ser definido antes da análise de qualquer candidatura para que seja clara a imparcialidade e a objetividade da análise. Também não está claro que todas as candidaturas admitidas vão beneficiar de apoio, como aliás já sucedera em processos anteriores, nem que valor corresponde ao tipo de pontuação, nem quando será pago o apoio.

A decisão de apoiar as associações e a verba que lhes será atribuída deve ocorrer antes da realização dos eventos. Naturalmente o pagamento será contra a apresentação dos justificativos das despesas.

Somos incondicionalmente favorável a uma política criteriosa de apoio ao associativismo. Representa a expressão de um dos mais nobres actos de cidadania, que é o envolvimento de um grupo de pessoas, em regime de voluntariado, em projectos que permitem desenvolver funções de particular relevância para a comunidade. Mas sem uma definição do que queremos para o nosso concelho, continuamos a insistir na subjectividade e o livre arbítrio e permitir as mais diversas interpretações e comentários.

Objectivamente temos critérios adoptados para este processo de candidaturas, mas não temos um regulamento que determine esses critérios, que vincule o município ao cumprimento dos mesmos e obrigue o decisor a adequar o valor do subsídio aos critérios de avaliação, garantindo que o acto salvaguarda o princípio da igualdade e da isenção.

Por essa razão entendemos abstermo-nos nesta votação.”

Esta deliberação foi aprovada em minuta.

54. Atribuição de apoios ou benefícios a entidades de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra – Sociedade de Instrução e Recreio 1º de Maio - Festand 2018

293 - Presente deliberação de 27 de novembro de 2017, na qual a Câmara Municipal decidiu, ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, e do n.º 4 e 6 do artigo 13.º, e do n.º 4 do artigo 14.º, do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ou Benefícios a Entidades de Natureza Social, Cultural, Desportiva, Recreativa ou Outra, admitir as candidaturas abaixo indicadas, ficando as mesmas selecionadas para a fase de definição do tipo de apoios ou benefícios a atribuir em função das disponibilidades financeiras e físicas da entidade concedente:

Atividades Pontuais:

REGISTO	ENTIDADE	NIF	OBJETIVO	PONTOS
E/8912/2017	Sociedade Instrução e Recreio 1º Maio	501056467	Festand 2018	34,2

Presente informação nº I/681/2018, da Divisão de Cidadania e Desenvolvimento, em que se dá conhecimento à Câmara Municipal de que, nesta fase, a **Sociedade de Instrução e Recreio 1º de Maio** preenche todos os requisitos previstos no art.º 6.º do Regulamento e propondo a atribuição de apoio financeiro a esta entidade:

Nos termos do n.º 2 do artigo 15.º do regulamento, o montante dos apoios a atribuir a cada candidatura é determinado em função da ponderação dos seguintes fatores:

- a) Abrangência da atividade ou projeto
- b) Proporção do número de pedidos de apoios em relação aos fundos disponíveis
- c) Necessidade financeira do pedido

Considerando as atribuições do Município da Marinha Grande no domínio do desporto, nos termos da alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro na sua redação atual, que conferem à Câmara Municipal da Marinha Grande a competência para apoiar as atividades de natureza desportiva de interesse municipal, bem como para deliberar sobre as formas de apoio a entidades legalmente existentes nos termos das alíneas u), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei supracitada;

Considerada a existência de dotação financeira na ação 2018/A/189;

Considerados os critérios definidos no regulamento e a verba prevista em Plano de Atividades Municipais;

Considerada a análise dos fatores acima descritos e a definição do valor do apoio financeiro a atribuir;

Atendendo a que a entidade tem a sua situação regularizada perante a autoridade tributária e segurança social e as suas obrigações cumpridas perante o Município da Marinha Grande nos termos do artigo 6.º do regulamento;

A Câmara Municipal apreciou a proposta, com a qual concorda na íntegra e ao abrigo da competência conferida pelas alíneas u) do nº 1, do artº 33 da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro e nos termos do Regulamento Municipal de atribuição de apoios e benefícios a entidades de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra, delibera conceder o seguinte apoio financeiro:

ENTIDADES DE NATUREZA DESPORTIVA

ENTIDADE	OBJETIVO	NIF	PONTOS	AÇÃO	MONTANTE
Sociedade Instrução e Recreio 1º Maio	Festand 2018	501056467	34,2	2018 / A / 189	500,00€

Mais delibera, em cumprimento do previsto nos artigos 18º e 20º, nº 1, do Regulamento, aprovar a minuta do contrato programa a celebrar com a entidade beneficiária, em anexo.

Esta deliberação foi tomada por maioria, com 5 votos a favor e 2 abstenções dos Srs. Vereadores Aurélio Ferreira e Ana Alves Monteiro, que proferiram a seguinte declaração de voto:

“A prioridade nesta matéria passa por definir uma política social, cultural e desportiva concelhia, que envolva as associações numa acção concertada, onde sejam claros os objectivos e os resultados a obter.

Passaram mais uns tempos sobre esta discussão em reunião de câmara e continua sem haver a revisão do regulamento. Contudo, reconhecemos o esforço de tipificação das áreas de apoio (cultural, social e desportiva), a clarificação de critérios, o estabelecimento de uma escala de pontuação a atribuir em função do cumprimento dos critérios (subjectivos). Registamos ainda com uma nota bastante positiva a forma como a informação técnica foi produzida, os documentos facultados e o registo das atas da reunião dos elementos do júri.

Mas isto, ainda é muito pouco, tal como recomendam os auditores às contas, deve ser feita “a revisão do processo de atribuição de subsídios...”.

Não se percebe qual a verba que será atribuída em função da pontuação que cada associação mereceu e isto deveria ser definido antes da análise de qualquer candidatura para que seja clara a imparcialidade e a objetividade da análise. Também não está claro que todas as candidaturas admitidas vão beneficiar de apoio, como aliás já sucedera em processos anteriores, nem que valor corresponde ao tipo de pontuação, nem quando será pago o apoio.

A decisão de apoiar as associações e a verba que lhes será atribuída deve ocorrer antes da realização dos eventos. Naturalmente o pagamento será contra a apresentação dos justificativos das despesas.

Somos incondicionalmente favorável a uma política criteriosa de apoio ao associativismo. Representa a expressão de um dos mais nobres actos de cidadania, que é o envolvimento de um grupo de pessoas, em regime de voluntariado, em projectos que permitem desenvolver funções de particular relevância para a comunidade. Mas sem uma definição do que queremos para o nosso concelho, continuamos a insistir na subjectividade e o livre arbítrio e permitir as mais diversas interpretações e comentários.

Objectivamente temos critérios adoptados para este processo de candidaturas, mas não temos um regulamento que determine esses critérios, que vincule o município ao cumprimento dos mesmos e obrigue o decisor a adequar o valor do subsídio aos critérios de avaliação, garantindo que o acto salvaguarda o princípio da igualdade e da isenção.

Por essa razão entendemos abstermo-nos nesta votação.”

Esta deliberação foi aprovada em minuta.

55. Atribuição de apoio – Clube de Atletismo da Marinha Grande - 6º Meeting Fernando Alves/3º Meeting Jovem

Sobre este assunto registaram-se as seguintes intervenções:

A **Sr.ª Vereadora Alexandra Dengucho** questionou a razão do valor proposto e por não ser o que foi pedido.

A **Sr.ª Vereadora Célia Guerra** disse que é a proporcionalidade em relação ao ano anterior.

A **Sr.ª Vereadora Alexandra Dengucho** propôs que o valor a atribuir seja de 500€, atendendo ao interesse do evento para o concelho e à atração de pessoas que proporciona.

A **Sr.ª Presidente** disse que compreende a Sr.ª Vereadora Alexandra, daí que a Sr.ª Vereadora Célia tenha dito que se adotou a comparação com o valor atribuído nos anos anteriores.

O **Sr. Vereador Aurélio Ferreira** disse que aquilo de que se está a falar são critérios, de que tem vindo a falar desde o anterior mandato, e que o caso do concurso de pesca é igual a este e é também uma injustiça o valor a atribuir.

Seguiu-se uma troca de opiniões entre a **Sr.ª Vereadora Alexandra Dengucho e o Sr. Vereador Aurélio Ferreira**.

A **Sr.ª Presidente** disse que compreende a proposta da Sr.ª Vereadora Alexandra Dengucho, mas agora torna-se complicado alterar para uns e não alterar para outros, e como brevemente se poderá vir a trabalhar em conjunto no regulamento, assim as candidaturas serão trabalhadas de outra forma. Deste modo propõe manter o valor.

A **Sr.ª Vereadora Alexandra Dengucho** disse que retira a proposta de aumento do valor, e propõe que a Sr.ª Presidente peça aos serviços para fazerem uma consulta ao mercado para saber o valor dos troféus e a Câmara poder oferecê-los, até com a inscrição do próprio Município. Pediu à Sr.ª Presidente que o faça de imediato, para não cair em “saco roto”.

A **Sr.ª Presidente** disse que esta proposta lhe parece bem, até porque já tinha sido pensado adotar um símbolo.

Seguidamente foi colocada a votação a seguinte proposta:

294 - Presente deliberação de 20 de fevereiro de 2018, na qual a Câmara Municipal decidiu, ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, e do n.º 4 e 6 do artigo 13.º, e do n.º 4 do artigo 14.º, do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ou Benefícios a Entidades de Natureza Social, Cultural, Desportiva, Recreativa ou Outra, admitir as candidaturas abaixo indicadas, ficando as mesmas selecionadas para a fase de definição do tipo de apoios ou benefícios a atribuir em função das disponibilidades financeiras e físicas da entidade concedente:

Atividades Pontuais:

REGISTO	ENTIDADE	NIF	OBJETIVO	PONTOS
E/8740/2017	Clube de Atletismo da Marinha Grande	503912530	6º Meeting Fernando Alves/3º Meeting Jovem	33,2

Presente informação nº I/678/2018, da Divisão de Cidadania e Desenvolvimento, em que se dá conhecimento à Câmara Municipal de que, nesta fase, a **Clube de Atletismo da Marinha Grande** preenche todos os requisitos previstos no art.º 6.º do Regulamento e propondo a atribuição de apoio financeiro a esta entidade:

Nos termos do n.º 2 do artigo 15.º do regulamento, o montante dos apoios a atribuir a cada candidatura é determinado em função da ponderação dos seguintes fatores:

- a) Abrangência da atividade ou projeto
- b) Proporção do número de pedidos de apoios em relação aos fundos disponíveis
- c) Necessidade financeira do pedido

Considerando as atribuições do Município da Marinha Grande no domínio do desporto, nos termos da alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro na sua redação atual, que conferem à Câmara Municipal da Marinha Grande a competência para apoiar as atividades de natureza desportiva de interesse municipal, bem como para deliberar sobre as formas de apoio a entidades legalmente existentes nos termos das alíneas u), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei supracitada;

Considerada a existência de dotação financeira na ação 2018/A/189;

Considerados os critérios definidos no regulamento e a verba prevista em Plano de Atividades Municipais;

Considerada a análise dos fatores acima descritos e a definição do valor do apoio financeiro a atribuir;

Atendendo a que a entidade tem a sua situação regularizada perante a autoridade tributária e segurança social e as suas obrigações cumpridas perante o Município da Marinha Grande nos termos do artigo 6.º do regulamento;

A Câmara Municipal apreciou a proposta, com a qual concorda na íntegra e ao abrigo da competência conferida pela alínea u) do nº 1, do artº 33 da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro e nos termos do Regulamento Municipal de atribuição de apoios e benefícios a entidades de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra, delibera conceder o seguinte apoio financeiro:

ENTIDADES DE NATUREZA DESPORTIVA

ENTIDADE	OBJETIVO	NIF	PONTOS	AÇÃO	MONTANTE
Clube de Atletismo da Marinha Grande	6º Meeting Fernando Alves/3º Meeting Jovem	503912530	33,2	2018 / A / 189	300,00€

Mais delibera, em cumprimento do previsto nos artigos 18º e 20º, nº 1, do Regulamento, aprovar a minuta do contrato programa a celebrar com a entidade beneficiária, em anexo.

Esta deliberação foi tomada por maioria, com 5 votos a favor e 2 abstenções dos Srs. Vereadores Aurélio Ferreira e Ana Alves Monteiro, que proferiram a seguinte declaração de voto:

“A prioridade nesta matéria passa por definir uma política social, cultural e desportiva concelhia, que envolva as associações numa acção concertada, onde sejam claros os objectivos e os resultados a obter.

Passaram mais uns tempos sobre esta discussão em reunião de câmara e continua sem haver a revisão do regulamento. Contudo, reconhecemos o esforço de tipificação das áreas de apoio (cultural, social e desportiva), a clarificação de critérios, o estabelecimento de uma escala de pontuação a atribuir em função do cumprimento dos critérios (subjectivos). Registamos ainda com uma nota bastante positiva a forma como a informação técnica foi produzida, os documentos facultados e o registo das atas da reunião dos elementos do júri.

Mas isto, ainda é muito pouco, tal como recomendam os auditores às contas, deve ser feita “a revisão do processo de atribuição de subsídios...”.

Não se percebe qual a verba que será atribuída em função da pontuação que cada associação mereceu e isto deveria ser definido antes da análise de qualquer candidatura para que seja clara a imparcialidade e a objetividade da análise. Também não está claro que todas as candidaturas admitidas vão beneficiar de apoio, como aliás já sucedera em processos anteriores, nem que valor corresponde ao tipo de pontuação, nem quando será pago o apoio.

A decisão de apoiar as associações e a verba que lhes será atribuída deve ocorrer antes da realização dos eventos. Naturalmente o pagamento será contra a apresentação dos justificativos das despesas.

Somos incondicionalmente favorável a uma política criteriosa de apoio ao associativismo. Representa a expressão de um dos mais nobres actos de cidadania, que é o envolvimento de um grupo de pessoas, em regime de voluntariado, em projectos que permitem desenvolver funções de particular relevância para a comunidade. Mas sem uma definição do que queremos para o nosso concelho, continuamos a insistir na subjectividade e o livre arbítrio e permitir as mais diversas interpretações e comentários.

Objectivamente temos critérios adoptados para este processo de candidaturas, mas não temos um regulamento que determine esses critérios, que vincule o município ao cumprimento dos mesmos e obrigue o decisor a adequar o valor do subsídio aos critérios de avaliação, garantindo que o acto salvaguarda o princípio da igualdade e da isenção.

Por essa razão entendemos abstermo-nos nesta votação.”

Esta deliberação foi aprovada em minuta.

EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

56. Análise, classificação e proposta de admissão de candidaturas relativas a apoios para 2018 - Associação Casa D'Árvore ABC Natur - “Escola da Mata”

295 - Presente informação n.º 282/2018 da DCD, datada de 18 de outubro, bem como relatório da Comissão de Avaliação de Candidaturas nomeada através do despacho do Presidente da Câmara Municipal da Marinha Grande n.º 523/2017, datado de 14 de novembro de 2017, relativa à proposta de admissão e exclusão de candidaturas nos termos do artigo 13.º e 14.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ou Benefícios a Entidades de Natureza Social, Cultural, Desportiva, Recreativa ou Outra, adiante designado por regulamento.

Considerando:

- Que foi rececionada a seguinte candidatura a apoios a projetos e atividades em outras áreas, que cumpre os requisitos definidos nos artºs 5º, 6º, 7º, 8º, 11º e 12º do Regulamento.

Atividades Anuais

REGISTO	DATA DE ENTRADA	ENTIDADE	NIF	OBJETIVO	TIPO
E.9029.2017	02/10/2017	Associação Casa D'Arvore ABC Natur	510866883	"Escola da Mata"	Anual

- Que nos termos do n.º 1, n.º 2 e n.º 4 do artigo 14.º do regulamento, a avaliação de candidaturas é efetuada por uma comissão designada por despacho do Presidente da Câmara Municipal, cabendo à Câmara Municipal a decisão final sobre a exclusão e admissão de candidaturas, mediante a apresentação de relatório e proposta fundamentada pela comissão de apreciação de candidaturas.
- Que nos termos do n.º 6 do artigo 13.º do regulamento, só são admitidas as candidaturas que tiverem obtido uma pontuação global igual ou superior a 25 pontos.
- Que a classificação da candidatura apenas releva para efeitos da avaliação do pedido de apoio e consequente admissão ou exclusão, não interferindo na definição dos apoios ou benefícios a conceder, conforme definido no n.º 4 e 5 do artigo 13.º do regulamento.
- Que a candidatura obteve uma pontuação de 33,2 pontos, sendo assim objeto da proposta de admissão em anexo;
- Que as candidaturas admitidas ficam selecionadas para a fase de definição do tipo de apoios ou benefícios a atribuir em função das disponibilidades financeiras e físicas da entidade concedente, conforme o disposto pelo n.º 5 do artigo 14.º e n.º 1 do artigo 15.º do regulamento, estando o mesmo limitado pela previsão em rubrica orçamental própria e pelas disponibilidades financeiras reais, em função dos compromissos totais assumidos pela entidade concedente, nos termos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro.
- O relatório proposta da comissão de apreciação das candidaturas a Apoios ou Benefícios a Entidades de Natureza Social, Cultural, Desportiva, Recreativa ou Outra, as respetivas grelhas de avaliação com a pontuação parcial e classificação final, bem como cópia do despacho de nomeação da comissão de avaliação em anexo.

A Câmara Municipal analisou a proposta e delibera ao abrigo da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na redação atual, e do nº 6 do artigo 13.º e ainda do n.º 4 do artigo 14.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ou Benefícios a Entidades de Natureza Social, Cultural, Desportiva, Recreativa ou Outra, admitir a candidatura abaixo indicada, ficando a mesma selecionada para a fase de definição do tipo de apoios ou benefícios a atribuir em função das disponibilidades financeiras e físicas da entidade concedente:

Atividades Anuais

REGISTO	ENTIDADE	NIF	OBJETIVO	PONTOS	PROPOSTA
E.9029.2017	Associação Casa D'Arvore ABC Natur	510866883	"Escola da Mata"	29	Admitir

Esta deliberação foi tomada por maioria, com 5 votos a favor e 2 abstenções dos Srs. Vereadores Aurélio Ferreira e Ana Alves Monteiro, que proferiram a seguinte declaração de voto:

"A prioridade nesta matéria passa por definir uma política social, cultural e desportiva concelhia, que envolva as associações numa acção concertada, onde sejam claros os objectivos e os resultados a obter.

Passaram mais uns tempos sobre esta discussão em reunião de câmara e continua sem haver a revisão do regulamento. Contudo, reconhecemos o esforço de tipificação das áreas de apoio (cultural, social e desportiva), a clarificação de critérios, o estabelecimento de uma escala de pontuação a atribuir em função do cumprimento dos critérios (subjectivos). Registamos ainda com uma nota bastante positiva a forma como a informação técnica foi produzida, os documentos facultados e o registo das atas da reunião dos elementos do júri.

Mas isto, ainda é muito pouco, tal como recomendam os auditores às contas, deve ser feita "a revisão do processo de atribuição de subsídios..."

Não se percebe qual a verba que será atribuída em função da pontuação que cada associação mereceu e isto deveria ser definido antes da análise de qualquer candidatura para que seja clara a imparcialidade e a objetividade da análise. Também não está claro que todas as candidaturas admitidas vão beneficiar de apoio, como aliás já sucedera em processos anteriores, nem que valor corresponde ao tipo de pontuação, nem quando será pago o apoio.

A decisão de apoiar as associações e a verba que lhes será atribuída deve ocorrer antes da realização dos eventos. Naturalmente o pagamento será contra a apresentação dos justificativos das despesas.

Somos incondicionalmente favorável a uma política criteriosa de apoio ao associativismo. Representa a expressão de um dos mais nobres actos de cidadania, que é o envolvimento de um grupo de pessoas, em regime de voluntariado, em projectos que permitem desenvolver funções de particular relevância para a comunidade. Mas sem uma definição do que queremos para o nosso concelho, continuamos a insistir na subjectividade e o livre arbítrio e permitir as mais diversas interpretações e comentários.

Objectivamente temos critérios adoptados para este processo de candidaturas, mas não temos um regulamento que determine esses critérios, que vincule o município ao cumprimento dos mesmos e obrigue o decisor a adequar o valor do subsídio aos critérios de avaliação, garantindo que o acto salvaguarda o princípio da igualdade e da isenção.

Por essa razão entendemos abstermo-nos nesta votação."

Esta deliberação foi aprovada em minuta.

OBRAS PÚBLICAS

Após o envio da ordem do dia a **Sr.ª Presidente** solicitou a todos os membros do executivo a inclusão de mais um processo de obras públicas.

Tendo em conta que nenhum dos Srs. Vereadores se opôs ao pedido, foi colocada a votação a seguinte proposta:

57. Requalificação e eficiência energética da Piscina Municipal de Vieira de Leiria - Concurso público n.º 06/2018.- Adjudicação

296 - O Sr. Vereador Carlos Caetano apresentou a seguinte proposta de deliberação:

Presente processo de concurso para adjudicação da empreitada de “Requalificação e eficiência energética da Piscina Municipal de Vieira de Leiria”, em que se integram os relatórios preliminar e final, propondo a adjudicação da empreitada à proposta apresentada pelo concorrente SGCOIN, SA., pelo valor de 329.417,38 € (trezentos e vinte e nove mil, quatrocentos e dezassete euros e trinta e oito cêntimos), a que acresce IVA à taxa legal em vigor e prazo de execução de 120 dias.

A Câmara Municipal, depois de analisar aqueles documentos e concordando com os fundamentos de facto e de direito dos mesmos, e tendo sido realizada audiência prévia, delibera adjudicar a empreitada de “Requalificação e eficiência energética da Piscina Municipal de Vieira de Leiria” à proposta apresentada pelo concorrente SGCOIN, SA., pelo valor de 329.417,38€ (trezentos e vinte e nove mil, quatrocentos e dezassete euros e trinta e oito cêntimos), a que acresce IVA à taxa legal em vigor e prazo de execução de 120 dias, de acordo com os artigos 148.º, 73.º n.º 1 e 36.º, n.º 1, todos do Código dos Contratos Públicos, em conjugação com o artigo 18.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho e com o artigo 33.º, n.º 1, alínea f), do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Delibera ainda, aprovar a minuta do contrato a celebrar, nos termos do artigo 98.º, n.º 1, do Código dos Contratos Públicos, que se dá por integralmente reproduzida.

Mais delibera designar como diretor de fiscalização o Eng.º Jorge Junqueira, que será coadjuvado pelo Eng.º Telmo Faria, nos termos do artigo 344.º, n.º 2, do Código dos Contratos Públicos.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

E nada mais havendo a tratar, a Sr.ª Presidente encerrou a reunião eram 18:00 horas.

Reunião ordinária da Câmara
Municipal da Marinha Grande
realizada no dia 02/04/2018.

Mandato de 2017/2021
Ata nº 11

No final foi elaborada esta ata, que eu, Maria Fernanda Carvalho Vaz, Coordenadora Técnica, vou assinar, nos termos do n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A Presidente da Câmara Municipal,

A Secretária da reunião,